



BOLETIM OFICIAL

do Município de Angra dos Reis

Ano XV - Edição 1008

Distribuição Eletrônica

15 de Março de 2019

Programação da Mulher inclui palestras, caminhada e jantar

O tema deste ano é: “Nós somos Pink ou Punk..?”

O Dia Internacional da Mulher foi em 8 de março, mas a data será lembrada ao longo deste mês. Para isso a Prefeitura de Angra, através da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, via Secretaria de Assistência Social, preparou uma programação especial que inclui palestras, caminhada e um jantar.

O tema escolhido para o evento, neste ano, é: “Nós somos Pink ou Punk..?”. As palestras, que tiveram início na semana passada, tratam sobre as múltiplas funções das mulheres e como lidar com elas no dia a dia para evitar o estresse. A programação termina no dia 29 de março com um jantar no Iate Clube Aquidabã. Os ingressos estão sendo vendidos através do telefone 3377-4106.

Programação completa:

20/03/2019 - Palestra

Local: CRAS - Centro de Referência de Assistência Social - Frade

Endereço: Rua Silva Travassos, nº 288

Horário: 14h

21/03/2019 - Palestra

Local: CRAS - Centro de Referência de Assistência Social - Parque Mambucaba

Endereço: Rua da Limeira, nº 9

Horário: 14h

22/03/2019 - Caminhada das mulheres

Local: Praça General Osório (ao lado da Igreja do Carmo)

Horário: 16h

25/03/2019 - Palestra

Local: CRAS - Centro de Referência de Assistência Social - Campo Belo

Endereço: Rua das Margaridas, nº 21

Horário: 9h

26/03/2019 - Palestra

Local: CRAS - Centro de Referência de Assistência Social - Bracuí

Endereço: Rua Três Amigos, nº 32

Horário: 9h

26/03/2019 - Palestra CREAS: “De mulher pra mulher, como vão os afetos?”

Roda de conversa sobre relacionamentos com a psicóloga Renata Carvalhaes e a delegada da DEAM, Dra. Vanessa Martins.

Local: Escola de Gestão Pública de Angra dos Reis

Endereço: Rua da Conceição, nº 244, térreo - Edifício Pathernon

Horário: 14h

27/03/2019 - Palestra

Local: CRAS - Centro de Referência de Assistência Social - Nova Angra

Endereço: Avenida Itaguaí, nº 354

Horário: 9h

27/03/2019 - Palestra

Local: CRAS - Centro de Referência de Assistência Social - Belém

Endereço: Rodovia Mário Covas, nº 96

Horário: 14h

29/03/2019 - Jantar (adesão)

Local: Iate Clube Aquidabã

Endereço: Avenida Ayrton Senna, nº 213 - Praia do Anil

Horário: 20h

Venda de convite pelo telefone: 3377-4106

**MEMBROS DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL**

Fernando Antônio Ceciliano Jordão
Prefeito Municipal

Manoel Cruz Parente
Vice-Prefeito

MARCUS VENISSIUS DA SILVA BARBOSA
Secretário de Governo e Relações Institucionais

CARLOS MACEDO COSTA
Secretário de Administração

JOSÉ CARLOS DE ABREU
Secretário de Finanças

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
Procuradora do Município

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
Controlador do Município

STELLA MAGALY SALOMÃO CORREA
Secretária de Educação

RENAN VINÍCIUS SANTOS DE OLIVEIRA
Secretário de Saúde

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
Secretário de Desenvolvimento
Urbano e Sustentabilidade

CÉLIA CRISTINA AMORIM SILVA JORDÃO
Secretária de Desenvolvimento
Social e Promoção da Cidadania

JOÃO CARLOS RABELLO
Secretário de Desenvolvimento Econômico

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO
Diretor - Presidência da Turisangra
Fundação de Turismo de Angra dos Reis

LUCIANE PEREIRA RABHA
Diretora-Presidente do Angraprev
Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis

PAULO CEZAR DE SOUZA
Serviço Autônomo de Captação
de Água e Tratamento de Esgoto

SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA
Secretário Hospitalar
Fundação Hospital Geral da Japuiba

www.angra.rj.gov.br

ENDEREÇO: PALÁCIO RAUL POMPÉIA
PRAÇA NILO PEÇANHA, 186 – CENTRO
CEP.: 23.900-000 - ANGRA DOS REIS - RJ

PARTE I**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS****PUBLICAÇÃO OFICIAL****D E C R E T O N° 11.222, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados no Processo Administrativo nº 2019002101, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 29 de janeiro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte a DÉBORA DE FÁTIMA CARPANEZ DE PAIVA, beneficiária do servidor LEONARDO FONSECA DE PAIVA, Cirurgião Dentista, Matrícula 4038, Referência 300 Padrão "L", com base no que dispõe o Artigo 40, § 7º, I, da CRFB/1988, c/c os Artigos 22, 23, Inciso II e Artigos 25 e 38, Inciso I, da Lei Municipal nº 2.074, de 29 de dezembro de 2008.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 23 de janeiro de 2019.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

LUCIANE PEREIRA RABHA

Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social
do Município de Angra dos Reis – ANGRAPREV

D E C R E T O N° 11.225, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O COMITÊ DE ACESSORAMENTO ESPECIAL – CAE, DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, e com fundamento no art. 2º do Anexo I do Decreto nº 3.670, de 19 de Julho de 2004, alterado pelos Decretos nºs. 4.724, de 14 de setembro de 2005 e 7.111, de 04 de maio de 2009, e

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 064/2019/SGRI.SMURB, da Secretaria Executiva de Mobilidade Urbana, datado de 21 de fevereiro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para comporem o COMITÊ DE ACESSORAMENTO ESPECIAL – CAE, destinado a analisar os recursos de multa, os membros seguintes:

Presidente: JOSÉ RICARDO FERREIRA – Matr. 3445

Suplente: JUANITA NASCIMENTO DA SILVA – Matr. 17387

Secretário: ARONILDO BARBOSA FERREIRA – Matr. 3476

Suplente: CARLOS ALBERTO DAS NEVES – Matr. 845

Titular: CARLOS RENATO DA SILVA – Matr. 17370

Suplente: RONALDO PEREIRA GOMES – Matr. 276

Titular: DULCINÉIA GIL DA SILVA – Matr. 21819

Suplente: ANTÔNIA CRISTINA DA SILVA – Matr. 10474.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente os Decretos nºs 10.471, de 01 de fevereiro de 2017, 10.596, de 27 de junho de 2017 e 10.833, de 23 de fevereiro de 2018.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 25 DE FEVEREIRO DE 2019.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

MARCUS VENÍSSIUS DA SILVA BARBOSA
Secretário de Governo e Relações Institucionais

MARCOS DA SILVA
Secretário Executivo de Segurança Pública – Interino

MARCUS VENÍSSIUS DA SILVA BARBOSA
Secretário de Governo e Relações Institucionais

STELLA MAGALY SALOMÃO CORRÊA
Secretária de Educação

CÉLIA CRISTINA AMORIM SILVA JORDÃO
Secretária de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania

DECRETO Nº 11.232, DE 07 DE MARÇO DE 2019

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 3.820, de 06 de dezembro de 2018, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 5.391.144,05 (cinco milhões, trezentos e noventa e um mil, cento e quarenta e quatro reais e cinco centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Suplementação/Anulação: R\$ 5.391.144,05 (cinco milhões, trezentos e noventa e um mil, cento e quarenta e quatro reais e cinco centavos) na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2019 20 2012 12 365 0204 2157 339039 0000	69.050,98	-
2019 20 2012 12 361 0214 2110 339039 0000	21.199,02	-
2019 20 2012 12 361 0204 2002 449052 0000	-	90.000,00
2019 20 2012 12 361 0204 2002 339039 0000	-	250,00
2019 20 2017 27 812 0207 1412 335039 0000	30.000,00	-
2019 20 2017 27 812 0207 2675 339036 0000	11.700,00	-
2019 20 2017 27 812 0207 3069 449052 0000	-	41.700,00
2019 20 2001 04 126 0225 2683 339040 0000	210.600,00	-
2019 20 2001 04 122 0204 2002 339039 0000	-	210.600,00
2019 20 2001 04 126 0225 7001 339040 0600	736.483,24	-
2019 20 2002 04 122 0204 2615 339093 0600	-	736.483,24
2019 20 2012 12 361 0204 2001 319011 1560	4.312.110,81	-
2019 20 2016 12 361 0214 3081 449051 1540	-	1.270.179,09
2019 20 2016 12 361 0214 3082 449051 1540	-	1.882.754,43
2019 20 2016 12 365 0214 3083 449051 1540	-	1.159.177,29
TOTAL	5.391.144,05	5.391.144,05

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

00.00 = Ordinários
06.00 = Royalties - Participação Especial
15.40 = FUNDEB - 40
15.60 = FUNDEB - 60

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 07 de março de 2019.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 07 DE MARÇO DE 2019.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
Procuradora-Geral do Município

ERRATA

Na RESOLUÇÃO CGM nº 008/2019, publicada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição 1005, de 01 de março de 2019, pág. 7/8,

ONDE SE LÊ:

Art. 1º – Fica PRORROGADO, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos alusivos à Auditoria instaurada pela Resolução nº 028/2017.

LEIA-SE:

Art. 1º – Fica PRORROGADO, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos alusivos à Auditoria instaurada pela Resolução nº 028/2018.

ANGRA DOS REIS, 11 de março de 2019
ROBERTO PEIXOTO
Controlador-Geral do Município

Justificativa da Ordem Cronológica de Pagamento nº 002/2019/SAD.SUGES

Em atendimento ao art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Decreto Municipal nº 10.539, de 25 de abril de 2017, justificamos o pagamento em desacordo com a ordem cronológica para os fornecedores IMPrensa NACIONAL, IMPrensa OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E AGENCIA O GLOBO SERVIÇOS DE IMPrensa S/A, conforme abaixo:

Empenho	Nota Fiscal	Valor	Justificativa
300/2019	851939	R\$ 2.246,72	Publicação de atos oficiais que são necessários às licitações do Município.
301/2019	2019000000000984	R\$ 3.230,30	
1437/2018	7670	R\$ 6.560,00	

Angra dos Reis, 13 de março de 2019.
Secretário de Administração

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2019

Apostilamento para suplementação de
Dotação Orçamentária do Pregão Presencial 080/ 2018.

ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria de Administração

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, neste ato representado pela Secretária de Educação, STELLA MAGALY SALOMÃO CORREA, portador da carteira de identidade nº 05920003-0 e do CPF nº 889.218.087-87.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo de Despesa nº 2018012469.

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de Mobiliários, a fim

de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 002/2019, cujo objetivo suplementar novas dotações orçamentárias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ÓRGÃO	UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA	FONTE DE RECURSO
20 – PODER EXECUTIVO	2012 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	2002 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0000 – RECURSO PRÓPRIO

Angra dos Reis, 12 de março de 2019.
 STELLA MAGALY SALOMÃO CORREA
 Secretária de Educação

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidora: ANITA MARIA DA COSTA PEIXOTO

Ato: Portaria Nº 139/2018

Data: 19/02/2018

Validade: 06/03/2018

Publicação: 06/03/2018

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora ANITA MARIA DA COSTA PEIXOTO, matrícula nº 2076, Docente II, Referência 600, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 139/2018 de 19 de fevereiro de 2018, publicada em 06 de março de 2018, com validade a partir de 06 de março de 2018, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Vencimento Base (Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c §5º do Art. 40 da CF/88, Leis Municipais nº 034/90 e nº 043/90 e Lei Municipal nº 3.475/2016) R\$ 6.526,78
 Triênio Lei 17,40% (Lei Municipal nº 1857/2007) R\$ 1.135,66

TOTAL R\$ 7.662,44

Angra dos Reis, 11 de março de 2019.
 Luizélia Gomes
 Coordenadora de Concessão de Benefícios

Celi de Oliveira Chaves
 Diretora de Benefícios e Segurados - Interina

Luciane Pereira Rabha
 Diretora-Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidora: LEDILCE GONÇALVES LEDO CHATTAR

Ato: Portaria Nº 054/2018

Data: 23/01/2018

Validade: 06/02/2018

Publicação: 06/02/2018

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora LEDILCE GONÇALVES LEDO CHATTAR, matrícula nº 3749, Docente II, Referência 600, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 054/2018 de 23 de janeiro de 2018, publicada em 06 de fevereiro de 2018, com validade a partir de 06 de fevereiro de 2018, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Vencimento Base (Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c §5º do Art. 40 da CF/88, Leis Municipais nº 034/90 e nº 043/90 e

Lei Municipal nº 3.475/2016) R\$ 5.394,04
 Triênio Lei 21,90% (Lei Municipal nº 1857/2007) R\$ 1.181,29
 TOTAL R\$ 6.575,33

Angra dos Reis, 11 de março de 2019.
 Luizélia Gomes
 Coordenadora de Concessão de Benefícios

Celi de Oliveira Chaves
 Diretora de Benefícios e Segurados - Interina

Luciane Pereira Rabha
 Diretora-Presidente

TERMO DE CONVÊNIO ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AFILHADOS DE ANGRA DOS REIS EXERCÍCIO DE 2015

Assunto: Prestação de contas final – Subvenção concedida no exercício de 2015 – Associação Beneficente Afilhados de Angra dos Reis.

Trata-se da análise referente ao Termo de Convênio celebrado com a Associação Beneficente Afilhados de Angra dos Reis que estabeleceu o repasse de recursos públicos a Título de Subvenção Financeira para o atendimento de alunos da modalidade creche e pré-escola, residentes na região do Parque Mambucaba no exercício de 2015.

Preliminarmente, informamos que em 20 de junho de 2018, pela premissa de Ordenadora de Despesa da Secretaria de Educação e em concordância a manifestação do Departamento de Controle Interno via parecer 010/2018, observando o pedido de parcelamento da dívida examinada pelo Termo de Convênio mencionado e o deferimento por parte da Secretaria de Finanças, órgão este responsável pela Dívida Ativa do Município, logramos a decisão da prestação de contas como regular com ressalvas, conforme publicação no Boletim Oficial do Município, Edição 909, fl. 06.

Obstante, acusamos o recebimento do Certificado de Auditoria nº 017/2018 da Controladoria Geral do Município em 27 de fevereiro do corrente ano, que recomenda, dentre as medidas expostas, a revogação da decisão supracitada, considerando a ausência de elementos que comprovassem a regularidade do passivo negociado junto ao Erário.

Neste capítulo, em sucessão dos fatos narrados, consultamos o setor de Dívida Ativa, haja vista a dificuldade da obtenção dos comprovantes de pagamento do citado parcelamento junto a Entidade Particular. Deparamo-nos, neste intervalo, com a invalidação do parcelamento anteriormente deferido, devido ao inadimplemento por parte da Instituição perante o acordado, retornando a condição da pendência como em aberta.

Diante do cenário, reservo-me a declarar, a convicção unânime oriunda do Departamento de Controle Interno desta Unidade Gestora, que subscreve este expediente em conjunto a Ordenadora de Despesa da Pasta, motivada pela conclusão da auditoria da Controladoria Geral do Município, sob forma do Certificado epígrafado nesta Decisão.

Desta forma, trazemos a Decisão diante dos dispositivos apreciados, conforme abaixo:

DECISÃO

Consubstanciado pelas exposições acima discriminadas,

fundamentadas pelo Certificado de Auditoria nº 017/2018 transmitido pela Controladoria Geral do Município e a invalidação do processo nº 2018009923, cujo objeto refere-se ao parcelamento de dívida referente às pendências do Termo de Convênio de 2015, provocados pelo inadimplemento por parte da Instituição Particular com a permanência de três parcelas vencidas, considerando que todas as tentativas de solução de cobrança de forma administrativa foram esgotadas, DECIDO PELA IRREGULARIDADE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS VINCULADA AO TERMO DE CONVÊNIO DE 2015, O QUAL REPASSOU RECURSOS PÚBLICOS A TÍTULO DE SUBVENÇÃO FINANCEIRA À ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AFILHADOS DE ANGRADOS REIS – ABAAR.

Em consonância à manifestação do Departamento de Controle Interno e da Controladoria Geral do Município via Certificado de Auditoria nº 017/2018, solicito com urgência a abertura de processo administrativo para apurar eventuais prejuízos causados à Administração Municipal, com a averiguação de eventual responsabilidade de servidor que deu causa a suposta irregularidade.

Diante da presente manifestação, mediante publicação do mérito, registro como sem efeitos e REVOGO A DECISÃO DE 20 DE JUNHO DE 2018, publicada pela Boletim Oficial do Município, Edição 909, fl. 06, face às alegações supramencionadas.

Ademais, solicito que a Coordenação de Projetos, Convênios e Contratos, de maneira concomitante, encaminhe remessa a Entidade ofertando ciência da presente Decisão.

Angra dos Reis, 13 de março de 2019
Sem mais para o momento, subscrevo-me,
Diretor de Departamento de Controle Interno
Secretária de Educação

RESOLUÇÃO CGM Nº 009/2019

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS NOS EMPENHOS, LIQUIDAÇÕES E PAGAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Controladoria-Geral do Município de Angra dos Reis no uso de suas atribuições legais, conforme definidas na Resolução CGM Nº 021/2018, além daquelas dispostas nos arts. 74 da CF e 129 da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de empenho, liquidação e pagamento das despesas públicas;

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.858, de 14 de março de 2018, que Regulamenta a Gestão e a Fiscalização das Contratações da Administração Pública e dá outras Providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO o manual de utilização do Sistema Integrado de Gestão Fiscal - SIGFIS (módulo captura), elaborado pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – versão 09/2017; e

CONSIDERANDO os apontamentos realizados nos processos TCE/RJ nº 211.839-1/17 e nº 829.149-8/16 que entre outros assuntos trata dos procedimentos de liquidação e pagamento adotados por esta municipalidade.

RESOLVE:

Título I DO OBJETIVO

Art. 1º – Estabelecer procedimentos para formalização dos processos de empenho, liquidação e pagamento a fornecedores de bens e serviços no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município.

Título II DO EMPENHO

Art. 2º – Conforme definido no Art. 58 da Lei 4.320/64, o empenho de despesa é o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição.

Art. 3º – O empenho só poderá ser emitido após verificação e confirmação de que há previsão de disponibilidade financeira para arcar com a obrigação adquirida. Na Administração Direta realizada pela Secretaria de Finanças.

Art. 4º – O empenho será precedido de solicitação realizada em formulário próprio – Anexo I.

Art. 5º – O formulário explicitado no Art. 4º deverá ser assinado pelo responsável pela elaboração, pela autoridade requisitante e pelo ordenador de despesas.

Art. 6º – Conforme definido no Art. 61, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, “para cada empenho será extraído um documento denominado “nota de empenho” que indicará o nome do credor, a representação e a importância da despesa bem como a dedução desta do saldo da dotação própria”.

Art. 7º – O documento denominado Nota de Empenho, extraído do Sistema Integrado de Gestão – PRODATA, deverá ser assinado pelo responsável da elaboração, por autoridade competente da Secretaria de Finanças, formalmente designada, e pelo ordenador de despesas.

Art. 8º – O empenho só passa a ter validade após a devida assinatura do ordenador de despesas.

Art. 9º – O formulário de solicitação de empenho será precedido de licitação, salvo se houver autorização prévia para a sua dispensa ou inexigibilidade, mediante ato expresso, nos termos da legislação em vigor ou outras exceções devidamente justificadas.

§ 1º Nos casos de empenhos estimado ou global o valor deverá ser calculado, proporcionalmente, tendo como base o cronograma de execução do serviço contratado e o término do exercício financeiro e/ou o término da vigência contratual.

§ 2º Os contratos que abrangem mais de 01 (um) exercício financeiro deverão ter seus empenhos complementados, proporcionalmente ao valor contratado, no primeiro dia útil do exercício financeiro subsequente ao da assinatura do contrato.

Art. 10 – Todos os empenhos devem, necessariamente, ter algum contrato, convênio ou Termo de Parceria associado a ele ou a justificativa correspondente. Todavia, devido às peculiaridades da despesa, pela sua classificação - conforme Portaria Interministerial nº 163/2001 - alguns empenhos estarão dispensados automaticamente da vinculação ao contrato. São os empenhos contendo as seguintes classificações da despesa:

Grupos de natureza de despesa

1. Pessoal e Encargos Sociais;
2. Juros e Encargos da Dívida;
5. Inversões Financeiras; e

6. Amortização da Dívida.

Elementos de despesa

01	Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	03	Pensões do RPPS e do militar
04	Contratação por Tempo Determinado	05	Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar
06	Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso	07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência
08	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	10	Seguro Desemprego e Abono Salarial
11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	12	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar
13	Obrigações Patronais	14	Diárias - Civil
15	Diárias - Militar	16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
17	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar	18	Auxílio Financeiro a Estudantes
19	Auxílio-Fardamento	20	Auxílio Financeiro a Pesquisadores
21	Juros sobre a Dívida por Contrato	22	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato
23	Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária	24	Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária
25	Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita	26	Obrigações decorrentes de Política Monetária
27	Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares	28	Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos
29	Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes	41	Contribuições
42	Auxílios	43	Subvenções Sociais
45	Subvenções Econômicas	46	Auxílio-Alimentação
47	Obrigações Tributárias e Contributivas	48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
49	Auxílio-Transporte	53	Aposentadorias do RGPS - Área Rural
54	Aposentadorias do RGPS - Área Urbana	55	Pensões do RGPS - Área Rural
56	- Pensões do RGPS - Área Urbana	57	Outros Benefícios do RGPS - Área Rural
58	Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana	59	- Pensões Especiais
65	Constituição ou Aumento de Capital de Empresas	70	Rateio pela Participação em Consórcio Público
71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	72	Principal da Dívida Mobiliária Resgatado
73	Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada	74	Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada
75	Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita	76	Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciada
77	Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciada	81	Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas
92	Despesas de Exercícios Anteriores	93	Indenizações e Restituições
94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	95	Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo
96	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	97	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS
98	Compensações ao RGPS		

Fonte: Manual de utilização do Sistema Integrado de Gestão Fiscal - SIGFIS (módulo captura), elaborado pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – versão 09/2017

§ 1º Excetuados os casos acima, deverão constar as justificativas pela falta da associação do contrato, conforme a tabela pré-definida pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro TCE/RJ, disponibilizada no Sistema Integrado de Gestão – PRODATA na tela de lançamento do empenho, extraídas do manual de utilização do Sistema Integrado de Gestão Fiscal - SIGFIS (módulo captura), elaborado pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – versão 09/2017.

§ 2º A falta da associação ou justificativa configura fator impeditivo ao envio da base de dados da competência referente para o TCE/RJ através do SIGFIS.

Art. 11 – Todo empenho também deverá estar vinculado a algum procedimento licitatório (cadastrado previamente) ou a algum afastamento – dispensa ou inexistência, salvo aqueles que não couberem.

Parágrafo Único – Constituirá fator impeditivo ao envio para a base de dados do Sistema Integrado de Gestão Fiscal - SIGFIS o mês de competência com a falta dessa vinculação.

Título III
DA CLASSIFICAÇÃO DOS EMPENHOS

Art. 12 – Os empenhos podem ser classificados:

Ordinário – Quando se conheça o montante da despesa com material ou serviço e cujo pagamento não seja parcelado;

Estimado – Quando o montante da despesa com o serviço não seja preciso, podendo haver parcelamento, complemento ou anulação, tanto do pagamento quanto da entrega do serviço;

Global – Quando o montante da despesa para aquisição ou contratação de serviços se tratar de despesas contratuais e outras em que se conheça o montante, sujeitos, porém, a parcelamento.

Título III
DA LIQUIDAÇÃO

Art. 13 – Conforme definido no Art. 63 da Lei 4.320/64, a liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito

Art. 14 – Os responsáveis designados, em cada unidade orçamentária, iniciarão o processo de liquidação da despesa, conforme atribuições definidas no Decreto Municipal nº 10.858, de 14 de março de 2018, nos casos em que couberem.

Art. 15 – Nos demais casos o ordenador de despesas deverá designar servidor para a execução dos procedimentos cabíveis, de acordo com a legislação pertinente.

Art. 16 – Durante o procedimento de liquidação da despesa deve-se apurar, conforme preconiza o § 1º, do Art. 63 da Lei 4.320/64:

A origem e o objeto do que se deve pagar;

A importância exata a pagar; e

A quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

Art. 17 – As liquidações das despesas por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base, § 2º, do Art. 63 da Lei 4.320/64:

O contrato, ajuste ou acordo respectivo;

A Nota de Empenho; e

Os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.

Art. 18 – Constituem-se comprovantes regulares da despesa pública, a nota fiscal, recibo, guia de recolhimento de encargos sociais e tributos, entre outros, que deverão ser fornecidos pelo vendedor, prestador de serviços, empreiteiros, e outros.

Art. 19 – Os documentos fiscais, para fins de comprovação de despesa pública, deverá indicar:

A data da emissão, razão social do fornecedor, CNPJ e endereço;

A especificação precisa do objeto da despesa, quantidade, marca, tipo, modelo, qualidade e demais elementos que permitam sua perfeita identificação; e

Os valores, unitário e total, da operação.

Art. 20 – A liquidação de despesa por fornecimento de material ou prestação de serviços terá por base as condições estabelecidas na licitação ou ato de sua dispensa ou inexigibilidade, em cláusulas contratuais, ajustes ou acordos respectivos, e nos comprovantes de sua efetiva entrega.

Art. 21 – Os comprovantes da despesa pública que trata o Art. 18 deverão ser atestados por no mínimo 2 (dois) servidores.

Art. 22 – A data do ateste deverá ser compatível com a data do documento fiscal (igual ou posterior ao do documento).

§ 1º Os responsáveis pelo ateste devem ser devidamente identificados por meio de carimbo ou escrevendo o nome por extenso, seguido no número da matrícula e cargo/função ocupada.

§ 2º Nos documentos fiscais relativos a contratos de gestão ou de obras, uma das assinaturas do ateste deverá ser a do fiscal formalmente designado em portaria pelo ordenador de despesas.

§ 3º Para atendimento ao disposto no § 8º do art.15 da Lei 8666/93 (comissão de recebimento de no mínimo 3 membros), caberá ao Ordenador de Despesa a designação em portaria dos servidores componentes da mesma.

Art. 23 – O processamento da liquidação da despesa e do pagamento será realizado pela Secretaria de Finanças.

Art. 24 – Para a efetiva execução da liquidação e pagamento da despesa, citada no Art. 22 o processo deverá ser remetido a Secretaria de Finanças com autorização expressa do ordenador de despesas realizada em formulário próprio – Anexo II – em atendimento ao Art. 64 da Lei 4.320/64.

Art. 25 – Após a efetivação da liquidação será emitido documento denominado Nota de Liquidação, que é o documento emitido pelo responsável designado ao completar a liquidação da despesa para que a administração pública obedeça o cronograma de pagamentos conforme os recursos financeiros disponíveis por fonte de recursos e a sua respectiva ordem cronológica.

Art. 26 – O documento denominado Nota de Liquidação, extraído do Sistema Integrado de Gestão – PRODATA, deverá ser assinado pelo responsável da elaboração e, posteriormente, pelo ordenador de despesas

Título IV DO PAGAMENTO

Art. 27 – Conforme definido no Art. 65 da Lei 4.320/64, o pagamento da despesa será efetuado pela tesouraria regularmente instituída por estabelecimentos bancários credenciados e, em casos excepcionais, por meio de adiantamento.

Art. 28 – Com a efetivação do pagamento será emitido documento denominado Nota de Pagamento, que é o documento emitido pelo responsável designado ao completar o pagamento da despesa.

Art. 29 – O documento denominado Nota de Pagamento, extraído do Sistema Integrado de Gestão – PRODATA, deverá ser assinado pelo responsável da elaboração e pelo tesoureiro.

Art. 30 – Deverá ser inserido no processo o devido comprovante de quitação da despesa, como por exemplo: Comprovante de transferência bancária, comprovante de pagamento, cópia de cheque, entre outros.

Título V DA RESPONSABILIDADE

Art. 31 – É de responsabilidade de cada gestor, a administração e acompanhamento da despesa ordenada, o ateste do recebimento do bem ou da

prestação do serviço e retenções de valores destinadas a garantir a execução do contrato.

Art. 32 – É de responsabilidade da tesouraria do município na administração direta e de cada gestor na administração indireta, com base nas informações constantes na Nota de Liquidação, a retenção na fonte de tributos e contribuições, como IR, INSS, ISS, entre outros, e o respectivo repasse até o vencimento do prazo de recolhimento.

Angra dos Reis, 14 de março de 2019
Roberto Peixoto Medeiros da Silva
Controlador-Geral do Município

ANEXO I

Formulário de Solicitação de Empenho Nº xxx/ano – Página 1 / 3

Angra dos Reis, xx de mês de ano

Objeto da despesa
O mesmo objeto do contrato, da ata de registro de preço ou instrumento congênere.

Dados do Processo	
Nº do Processo	
Modalidade de licitação / Referência	Exemplo: Concorrência / Nº 01 ou Observação II
Fundamentação Legal	Artigo da lei utilizado para fundamentar
Registro de Preços	() Sim () Não
Nº da Ata / Nº do Contrato	Podem ser utilizados os itens da observação I
Data da publicação	
Vigência da Ata / Contrato	

Dados do Favorecido	
Razão Social/Favorecido	
CNPJ/CPF	
Nome/ Número do Banco	
Agência	
Conta Bancária	

Justificativa	
Exemplo: Contrato novo, aditivo, complemento de empenho, ordem de fornecimento de ata já registrada ... etc.	

Tipo de Empenho	Global	Estimado	Ordinário
-----------------	--------	----------	-----------

Dados Orçamentários - I	
Número da Ficha	xxxxxxx
Dotação Orçamentária	xx.xxxx.xx.xxx.xxx.xxx.xxx
Fonte de Recurso	xxx – xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (inserir o código e o nome)
Subnatureza	xxx
Valor a empenhar	R\$ xxx.xxx,xx
Referência	Empenho referente ao período 12/05/2019 à 31/12/2019

ANEXO I

Formulário de Solicitação de Empenho Nº xxx/ano – Página 2 / 3

Composição do Valor - I				
Item	Descrição	Valor Unitário	Quant.	Total
1		R\$ xxx.xxx,xx		R\$ xxx.xxx,xx
2		R\$ xxx.xxx,xx		R\$ xxx.xxx,xx
3		R\$ xxx.xxx,xx		R\$ xxx.xxx,xx
4		R\$ xxx.xxx,xx		R\$ xxx.xxx,xx
5		R\$ xxx.xxx,xx		R\$ xxx.xxx,xx
SUBTOTAL - I				

Dados Orçamentários - II	
Número da Ficha	xxxxxxx
Dotação Orçamentária	xx.xxxx.xx.xxx.xxx.xxx.xxx
Fonte de Recurso	xxx – xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (inserir o código e o nome)
Subnatureza	xxx
Valor a empenhar	R\$ xxx.xxx,xx
Referência	Empenho referente ao período 12/05/2019 à 31/12/2019

Composição do Valor - II				
Item	Descrição	Valor Unitário	Quant.	Total
1		R\$ xxx.xxx,xx		R\$ xxx.xxx,xx
2		R\$ xxx.xxx,xx		R\$ xxx.xxx,xx

3		R\$ xxx.xxx,xx		R\$ xxx.xxx,xx
4		R\$ xxx.xxx,xx		R\$ xxx.xxx,xx
5		R\$ xxx.xxx,xx		R\$ xxx.xxx,xx
SUBTOTAL - II				
TOTAL				R\$ xxx.xxx,xx

ANEXO I

Formulário de Solicitação de Empenho Nº xxx/ano – Página 3 / 3

Observação I

•Justificativa não vinculação de contratos

1. Valor Inferior ao Previsto para Tomada de Preços;
2. Compra com entrega imediata e integral, não resultante de obrigações futuras;

Despesas que, por natureza, não exigem a celebração contratual

4. Tarifas e obrigações bancárias;
5. Taxas, custas, tributos ou emolumentos devidos a outros entes da federação;
6. Adiantamento;
7. Outros casos que amparam a não celebração de contratos; e

Ao escolher o item 7 deverá constar no campo justificativa a informação relacionada a não haver celebração de contrato.

Observação II

•Justificativa não vinculação de Licitação ou Dispensa / Inexigibilidade

3. Concessionárias de serviços públicos (água, energia elétrica, etc.);
4. Tarifas e obrigações bancárias;
5. Taxas, custas, tributos ou emolumentos devidos a outros entes da federação;
6. Adiantamento;
8. Outros casos que amparam a não realização de procedimento licitatório ou afastamento – dispensa ou inexigibilidade.

Ao escolher o item 8 deverá constar no campo justificativa a informação relacionada a não realização de procedimento licitatório ou afastamento – dispensa ou inexigibilidade.

Anexo II

ORDEM PARA PROCESSAMENTO DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO – Página 1 / 2

Identificação da Unidade Pagadora	
Gestão	
Unidade	
Ordenador de Despesa	
Cargo	
Dados do Favorecido	
Razão Social/Favorecido	
CNPJ/CPF	
Nome/ Número do Banco	
Agência	
Conta Bancária	
Dados Orçamentários	
Ficha	

Dotação	
Empenho	
Fonte de Recurso	
Saldo do Empenho	

Dados do Processo	
Número do Processo	
Contrato/Ata de Registro de Preços	
Objeto do Contrato/Ata	
Histórico do Pagamento	

Documentos	
Tipo	
Número	
Data de Emissão	
Valor	

Autorizo que seja realizado o procedimento de liquidação da despesa e posterior pagamento.

Angra dos Reis, _____ de _____ de 20xx.

Ordenador de Despesa
Secretário xxxxxx

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Instrumento: Prorrogação de Inexigibilidade nº 005/2018.

Partes: Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e Companhia Estadual de Águas e Esgotos – CEDAE.

Objeto: Fornecimento de água para os próprios da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis.

Valor Global: R\$ 198.406,02 (Cento e noventa e oito mil, quatrocentos e seis reais e dois centavos).

Prazo: 12 (doze) meses.

Vigência: 08/02/2019 a 07/02/2020.

Dotação Orçamentária:

20.2003.04.122.0204.2161.339039.0000
20.2002.04.122.0204.2161.339039.0000
20.2018.04.122.0204.2161.339039.0000
20.2006.04.129.0204.2161.339039.0000
20.2005.04.122.0204.2161.339039.0000
20.2012.12.361.0204.2161.339039.0000
20.2016.04.122.0204.2161.339039.0000
20.2017.04.122.0204.2161.339039.0000

Justificativa: O serviço prestado pela concessionária possui natureza contínua e, por isso, é considerado indispensável para o funcionamento dos serviços municipais.

Autorização: Conforme autorização do Secretário de Administração através do despacho no processo 2016018331, folha nº 1990, em 20/02/2019 no volume VIII.

Angra dos Reis, 13 de Março de 2019
Carlos Macedo Costa
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 097/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe o art. 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995, e

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2018021135, datado de 31 de outubro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor ANDRE LUIZ PIMENTA DE PONTES, do cargo de Docente II, Matrícula 22155, Referência 600, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 31 de outubro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 25 DE JANEIRO DE 2019.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

CARLOS MACEDO COSTA
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 098/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe o art. 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995, e

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2018021327, datado de 05 de novembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora MARIANA TEIXEIRA DOS SANTOS, do cargo de Docente I, Matrícula 21199, Referência 400, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 05 de novembro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 25 DE JANEIRO DE 2019.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

CARLOS MACEDO COSTA
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 122/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 047/2019-SSA.GAB, da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 21 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

DESIGNAR ANDRE OLIDIO DE SOUZA MANOEL, Matrícula 20456, para exercer interinamente a Função Gratificada de Coordenador de Patrimônio, do Departamento de Gestão do Fundo Municipal e Saúde, da Superintendência de Gestão de Recursos, da Secretaria de Saúde, Símbolo FG-2, no período de 02 a 31 de janeiro de 2019, durante as férias da titular Camila Pereira de Castro, Matrícula 16340.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 05 DE FEVEREIRO DE 2019.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

RENAN VINÍCIUS SANTOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 162/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 013/2019/PGM, da Procuradoria-Geral do Município, datado de 04 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

DESIGNAR ALAN PEÇANHA MUZY DIAS, Matrícula 19862, para exercer interinamente o Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete da Procuradoria, da Procuradoria-Geral do Município de Angra dos Reis, Símbolo CC-2, no período de 04 de fevereiro a 05 de março de 2019, durante as férias do titular Erick Halpern, Matrícula 19768.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 06 DE FEVEREIRO DE 2019.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
Procuradora-Geral do Município de Angra dos Reis

PORTARIA Nº 173/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Ofício nº 068/2019/FHGJ, da Fundação Hospital Geral da Japuíba, datado de 04 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

REVOGAR a cessão do servidor ALEXANDRE DA ROCHA FREITAS, Técnico em Contabilidade, Matrícula 13885, efetuada através da Portaria nº 355, de 28 de maio de 2018, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 13 DE FEVEREIRO DE 2019.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

PORTARIA Nº 174/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo nº 803/CPP/2018, da Comissão Processante Permanente, datado de 20 de julho de 2018, bem como a decisão de demissão do servidor Marcelo Gomes da Silva, por meio da Portaria nº 572, de 23 de agosto de 2018, publicada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 939, de 14 de setembro de 2018,

RESOLVE:

ANULAR a Portaria nº 685, de 09 de outubro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 13 DE FEVEREIRO DE 2019.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

PORTARIA Nº 179/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Ofício nº 068/2019/FTAR, da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, datado de 01 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

DESIGNAR POLYANA DA CUNHA RABELO, Matrícula 20533, para exercer interinamente o Cargo em Comissão de Superintendente de Desenvolvimento Turístico, da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, Símbolo CC-2, no período de 04 de fevereiro a 05 de março de 2019, durante as férias do titular Marden Tadeu da Silva Barbosa, Matrícula 3500132.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 14 DE FEVEREIRO DE 2019.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO
Presidente da TurisAngra

PORTARIA Nº 180/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Ofício nº 079/2019/FTAR, da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, datado de 11 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

DESIGNAR CHRISTIAN DA SILVA GALOIS, Matrícula 190341, para exercer interinamente a Função Gratificada de Diretor do Departamento de Administração e Finanças, da Superintendência de Desenvolvimento Turístico, da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, Símbolo FG-1, no período de 07 de março a 05 de abril de 2019, durante as férias da titular Polyana da Cunha Rabelo, Matrícula 20533.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 14 DE FEVEREIRO DE 2019.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO
Presidente da TurisAngra

PORTARIA Nº 181/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 108/2019-SDSP/DEADM, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, datado de 07 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

DISPENSAR ELIAZAR DA SILVA PIRES, Matrícula 4320, da Função Gratificada de Assistente de Gabinete, da Secretaria Executiva de Esporte e Lazer, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, Símbolo FG-3, com efeitos a contar de 06 de fevereiro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 14 DE FEVEREIRO DE 2019.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

CÉLIA CRISTINA AMORIM SILVA JORDÃO
Secretária de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania

PORTARIA Nº 182/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 108/2019-SDSP/DEADM, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, datado de 07 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

DESIGNAR OSVALDO DA COSTA SANTOS, Matrícula 3373, para a Função Gratificada de Assistente de Gabinete, da Secretaria Executiva de Esporte e Lazer, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, Símbolo FG-3, com efeitos a contar de 13 de fevereiro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 14 DE FEVEREIRO DE 2019.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

CÉLIA CRISTINA AMORIM SILVA JORDÃO
Secretária de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania

PORTARIA Nº 183/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 014/2019/SDUS.SESEP, da Secretaria Executiva de Serviço Público, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade, datado de 04 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

NOMEAR ITAMIR DA SILVA, Matrícula 10659, para o Cargo em Comissão de Coordenador Técnico do Parque Mambucaba, da Assessoria da Região Sul, da Superintendência de Regionais, da Secretaria Executiva de Serviço Público, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade, Símbolo CT, com efeitos a contar de 04 de fevereiro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 14 DE JANEIRO DE 2019.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

CLÁUDIO DE LIMA SIRIO
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade

PORTARIA Nº 184/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR CARLOS ARNALDO DE OLIVEIRA, Matrícula 26106, do Cargo em Comissão de Coordenador Técnico de Inclusão Digital e Novas Tecnologias, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Símbolo CT, com efeitos a contar de 28 de fevereiro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 14 DE FEVEREIRO DE 2019.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

JOÃO CARLOS RABELLO
Secretário de Desenvolvimento Econômico

PORTARIA Nº 190/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR VILMA TEIXEIRA FERREIRA DOS SANTOS, para o Cargo em Comissão de Coordenador Técnico de Inclusão Digital e Novas Tecnologias, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Símbolo CT, com efeitos a contar de 01 de março de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 20 DE FEVEREIRO DE 2019.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

JOÃO CARLOS RABELLO
Secretário de Desenvolvimento Econômico

PORTARIA Nº 191/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 059/2019/SGRI.SMURB, da Superintendência de Mobilidade Urbana, da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, datado de 18 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

DESIGNAR JOSÉ APARECIDO DA SILVA LUÍS SANTOS, Matrícula 10878, para a Função Gratificada de Assistente de Educação para o Trânsito, da Superintendência de Mobilidade Urbana, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, Símbolo FG-3, com efeitos a contar de 06 de fevereiro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 20 DE FEVEREIRO DE 2019.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

MARCUS VENÍSSIUS DA SILVA BARBOSA
Secretário de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA Nº 192/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 007/2019/SGRI.SESP, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, datado de 18 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

DESIGNAR DANIELLE NEVES FLORES, Matrícula 11767, para a Função Gratificada de Assessor de Gabinete, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, Símbolo FG-3, com efeitos a contar de 06 de fevereiro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 20 DE FEVEREIRO DE 2019.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

MARCUS VENÍSSIUS DA SILVA BARBOSA
Secretário de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA Nº 193/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 176/2019/SEC, da Secretaria de Educação, datado de 18 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

DISPENSAR LAURA MARIA BERTINO DOS SANTOS CARNEIRO, Matrícula 7756, da Função Gratificada de Diretor do Departamento de Diversidade e Inclusão, da Superintendência de Educação, da Secretaria de Educação, Símbolo FG-1, com efeitos a contar de 31 de janeiro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 20 DE FEVEREIRO DE 2019.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

STELLA MAGALY SALOMÃO CORRÊA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 194/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 176/2019/SEC, da Secretaria de Educação, datado de 18 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

DISPENSAR MELISSA BARRA FERREIRA, Matrícula 17172, da

Função Gratificada de Coordenador de Inclusão Educacional e Valorização da Diversidade, do Departamento de Diversidade e Inclusão, da Superintendência de Educação, da Secretaria de Educação, Símbolo FG-2, com efeitos a contar de 31 de janeiro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 20 DE FEVEREIRO DE 2019.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

STELLA MAGALY SALOMÃO CORRÊA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 195/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 176/2019/SEC, da Secretaria de Educação, datado de 18 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

DISPENSAR RODRIGO HENRIQUE MARTINS DE ANDRADE, Matrícula 17304, da Função Gratificada de Assistente de Diversidade, da Coordenação de Inclusão Educacional e Valorização da Diversidade, do Departamento de Diversidade e Inclusão, da Superintendência de Educação, da Secretaria de Educação, Símbolo FG-3, com efeitos a contar de 31 de janeiro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 20 DE FEVEREIRO DE 2019.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

STELLA MAGALY SALOMÃO CORRÊA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 196/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 176/2019/SEC, da Secretaria de Educação, datado de 18 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

DESIGNAR MELISSA BARRA FERREIRA, Matrícula 17172, para a Função Gratificada de Diretor do Departamento de Diversidade e Inclusão, da Superintendência de Educação, da Secretaria de Educação, Símbolo FG-1, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 20 DE FEVEREIRO DE 2019.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

STELLA MAGALY SALOMÃO CORRÊA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 197/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do

Memorando nº 176/2019/SEC, da Secretaria de Educação, datado de 18 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

DESIGNAR RODRIGO HENRIQUE MARTINS DE ANDRADE, Matrícula 17304, para a Função Gratificada de Coordenador de Inclusão Educacional e Valorização da Diversidade, do Departamento de Diversidade e Inclusão, da Superintendência de Educação, da Secretaria de Educação, Símbolo FG-2, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 20 DE FEVEREIRO DE 2019.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

STELLA MAGALY SALOMÃO CORRÊA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 198/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 176/2019/SEC, da Secretaria de Educação, datado de 18 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

DESIGNAR FRANCIANE TORRES DOS SANTOS, Matrícula 17874, para a Função Gratificada de Assistente de Diversidade, da Coordenação de Inclusão Educacional e Valorização da Diversidade, do Departamento de Diversidade e Inclusão, da Superintendência de Educação, da Secretaria de Educação, Símbolo FG-3, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 20 DE FEVEREIRO DE 2019.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

STELLA MAGALY SALOMÃO CORRÊA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 215/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe o art. 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995; e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2019000742, datado de 10 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado, o pedido, o servidor RODRIGO ANEZIO SANTOS LIMA, do cargo de Motorista de Ambulância, Matrícula 4501615, Referência 108, do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 10 de janeiro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 21 DE FEVEREIRO DE 2019.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

CARLOS MACEDO COSTA
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 217/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições legais, e considerando os termos do Memorando nº 032/2019/SDUS.SEMAM, da Secretaria Executiva do Meio Ambiente, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade, datado de 05 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão Técnica de Acompanhamento e Avaliação do Plano de Manejo do Parque Natural Municipal da Mata Atlântica, criado pelo Decreto nº 10.760, de 26 de dezembro de 2017, e designar para compô-la os seguintes servidores:

Coordenador: Filliphe Mota de Carvalho, Matrícula 17399

Membros:

Alexandre Giovanetti Lima, Matrícula 70190539;
Waslington Luiz da Paz, Matrícula 4299;
Pedro França Magalhães, Matrícula 14354;
Adriana Cristina Silva, Matrícula 19192.
Maria Clara Carvalho Ribeiro Aranha, Matrícula 26158.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 21 DE FEVEREIRO DE 2019.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

CLÁUDIO DE LIMA SIRIO
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade

PORTARIA Nº 219/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 045/2019/SDE.SEAAP, da Secretaria Executiva de Agricultura, Aquicultura e Pesca, datado de 22 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

DESIGNAR TARCÍSIO DE SOUSA REIS, Matrícula 25503, para exercer interinamente o Cargo em Comissão de Secretário Executivo de Agricultura, Aquicultura e Pesca, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Símbolo CC-1, no período de 07 de março a 05 de abril de 2019, durante as férias do titular Wagner Robison Meira Junqueira, matrícula 25501.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 26 DE FEVEREIRO DE 2019.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

JOÃO CARLOS RABELLO
Secretário de Desenvolvimento Econômico

PORTARIA Nº 220/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 053/2019/SDUS.SEMAM, da Secretaria Executiva do Meio Ambiente, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade, datado de 19 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

DESIGNAR DENISE SANTOS PIRES, Matrícula 4798, para a Função Gratificada de Coordenador de Veterinária de Proteção Animal, do Departamento de Fiscalização, Proteção e Bem Estar Animal, da Superintendência de Licenciamento, Fiscalização e Projetos Ambientais, da Secretaria Executiva do Meio Ambiente, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade, Símbolo FG-2, com efeitos a contar de 19 de fevereiro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 26 DE FEVEREIRO DE 2019.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

CLÁUDIO DE LIMA SIRIO
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade

PORTARIA Nº 222/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe o art. 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995; e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2018022809, datado de 03 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor LÚCIO MÁRIO DE SOUZA LOPES, do cargo de Inspetor de Alunos, Matrícula 23127, Referência 203, do Grupo Funcional Educação, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 04 de fevereiro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 26 DE FEVEREIRO DE 2019.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

CARLOS MACEDO COSTA
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 223/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe o art. 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995, e

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2018023385, datado de 11 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor RAFAEL DE ABREU

FERRAZ, do cargo de Docente II, Matrícula 19811, Referência 600, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Secretário de Administração

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 11 de dezembro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 26 DE FEVEREIRO DE 2019.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

CARLOS MACEDO COSTA
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 224/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe o art. 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995, e

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2018024092, datado de 26 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor CARLOS JUNIO LARA PINHEIRO, do cargo de Monitor de Educação Especial, Matrícula 25932, Referência 104, do Grupo Funcional Infraestrutura, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 26 de dezembro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 26 DE FEVEREIRO DE 2019.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

CARLOS MACEDO COSTA
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 225/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe o art. 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995, e

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2019000641, datado de 10 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora GABRIELLE DIAS PEREIRA, do cargo de Inspetor de Alunos, Matrícula 23143, Referência 203, do Grupo Funcional Educação, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 28 de janeiro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 26 DE FEVEREIRO DE 2019.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

CARLOS MACEDO COSTA

PORTARIA Nº 226/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe o art. 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995, e

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2019001379, datado de 18 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora ANA MARI KODAMA WADAMORI, do cargo de Docente I, Matrícula 25971, Referência 400, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 19 de janeiro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 26 DE FEVEREIRO DE 2019.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

CARLOS MACEDO COSTA
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 227/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe o art. 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995, e

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2019001413, datado de 21 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora MAYARA DA CONCEIÇÃO MENEZES, do cargo de Docente I, Matrícula 25955, Referência 400, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 21 de janeiro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 26 DE FEVEREIRO DE 2019.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

CARLOS MACEDO COSTA
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 228/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o candidato Cosme Luiz da Silva Conceição foi nomeado para o cargo de Docente II, Referência 600, Padrão "Inicial", através da Portaria nº 054/2019, de 15 de janeiro de 2019, em virtude de aprovação em Concurso Público para o preenchimento de vaga no Quadro do Funcionalismo Público do Município de Angra dos Reis;

CONSIDERANDO que o candidato, não compareceu ao ato de posse no prazo previsto no art. 12, § 1º, da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 12, § 3º, da supracitada Lei, bem como os termos do Memorando nº 0123/2019, da Superintendência de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 25 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Torna sem efeito a nomeação de COSME LUIZ SILVA CONCEIÇÃO, para o cargo de Docente II, Referência 600, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis, efetuada pela Portaria nº 054/2019, de 15 de janeiro de 2019, publicada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição 990, página 04 em 22/01/2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 27 DE FEVEREIRO DE 2019.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

CARLOS MACEDO DA COSTA
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 229/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o candidato Abner de Menezes Wanderley foi nomeado para o cargo de Secretário Escolar, Referência 203, Padrão "Inicial", através da Portaria nº 059/2019, de 15 de janeiro de 2019, em virtude de aprovação em Concurso Público para o preenchimento de vaga no Quadro do Funcionalismo Público do Município de Angra dos Reis;

CONSIDERANDO que o candidato, não compareceu ao ato de posse no prazo previsto no art. 12, § 1º, da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 12, § 3º, da supracitada Lei, bem como os termos do Memorando nº 0123/2019, da Superintendência de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 25 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Torna sem efeito a nomeação de ABNER DE MENEZES WANDERLEY, para o cargo de Secretário Escolar, Referência 203, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Educação, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis, efetuada pela Portaria nº 059/2019, de 15 de janeiro de 2019, publicada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição 990, página 06 em 22/01/2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 27 DE FEVEREIRO DE 2019.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

CARLOS MACEDO DA COSTA
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 230/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a candidata Mariana Marques Ramos foi nomeada para o cargo de Assistente Social, Referência 300, Padrão "Inicial", através da Portaria nº 080/2019, de 21 de janeiro de 2019, em virtude de aprovação em Concurso Público para o preenchimento de vaga no Quadro do Funcionalismo Público do Município de Angra dos Reis;

CONSIDERANDO que o candidato, não compareceu ao ato de posse no prazo previsto no art. 12, § 1º, da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 12, § 3º, da supracitada Lei, bem como os termos do Memorando nº 0123/2019, da Superintendência de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 25 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Torna sem efeito a nomeação de MARIANA MARQUES RAMOS, para o cargo de Assistente Social, Referência 300, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Social, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis, efetuada pela Portaria nº 080/2019, de 21 de janeiro de 2019, publicada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição 992, página 12 em 25/01/2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 27 DE FEVEREIRO DE 2019.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

CARLOS MACEDO DA COSTA
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 231/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a candidata Evelyn Almeida de Oliveira foi nomeada para o cargo de Fonoaudiólogo, Referência 300, Padrão "Inicial", através da Portaria nº 105/2019, de 29 de janeiro de 2019, em virtude de aprovação em Concurso Público para o preenchimento de vaga no Quadro do Funcionalismo Público do Município de Angra dos Reis;

CONSIDERANDO que o candidato, não compareceu ao ato de posse no prazo previsto no art. 12, § 1º, da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 12, § 3º, da supracitada Lei, bem como os termos do Memorando nº 0123/2019, da Superintendência de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 25 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Torna sem efeito a nomeação de EVELYN ALMEIDA DE OLIVEIRA, para o cargo de Fonoaudiólogo, Referência 300, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis, efetuada pela Portaria nº 105/2019, de 29 de janeiro de 2019, publicada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição 995, página 10 em 01/02/2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 27 DE FEVEREIRO DE 2019.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

CARLOS MACEDO DA COSTA
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 232/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 197/2019/SEC, da Secretaria de Educação, datado de 21 de fevereiro de 2019

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a dispensa da servidora JEANA CARLA RODRIGUES, Matrícula 10261, efetuada pela Portaria nº 071/2019, de 18 de janeiro de 2019, publicada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição 1001, página 09 em 19/02/2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 27 DE FEVEREIRO DE 2019.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

STELLA MAGALY SALOMÃO CORREA
Secretária de Educação

PORTARIA Nº 233/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 197/2019/SEC, da Secretaria de Educação, datado de 21 de fevereiro de 2019

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a designação da servidora MARIANA PENA LEITE, Matrícula 24803, efetuada pela Portaria nº 072/2019, de 18 de janeiro de 2019, publicada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição 1001, página 09 em 19/02/2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 27 DE FEVEREIRO DE 2019.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

STELLA MAGALY SALOMÃO CORREA
Secretária de Educação

PORTARIA Nº 234/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 202/2019/SEC, da Secretaria de Educação, datado de 21 de fevereiro de 2019

RESOLVE:

DISPENSAR das Funções de Auxiliar de Direção e Diretor das Escolas Municipais, os servidores constantes da relação anexa.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 27 DE FEVEREIRO DE 2019.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

STELLA MAGALY SALOMÃO CORREA
Secretária de Educação

ANEXO

Matrícula	Nome	Função	Escola	Dispensar
3611	SUELY MAFALDA ROBERT	AUXILIAR DE DIREÇÃO	E.M. MANOEL RAMOS	31/01/2019
22.111	MARIANA INACIO DE OLIVEIRA MAXIMO	AUXILIAR DE DIREÇÃO	E.M. MANOEL RAMOS	31/01/2019
12458	AMANDA MOREIRA DA CUNHA DOS ANJOS	AUXILIAR DE DIREÇÃO	E.M. PROF. MANOELINA RODRIGUES BARBOSA	31/01/2019
2.823	DENISE DE SOUZA LUIZ	AUXILIAR DE DIREÇÃO	E.M. PREFEITO FRANCISCO PEREIRA ROCHA	31/01/2019
17.778	MILENE LOURDES DE MELLO ALMEIDA	AUXILIAR DE DIREÇÃO	E.M. FREI FERNANDO GEURTSE	22/01/2019
10.393	KELLY RODRIGUES DE SOUZA	DIRETOR	E.M. RAUL POMPÉIA	11/02/2019
17671	NILSON RODRIGUES DA COSTA	AUXILIAR DE DIREÇÃO	E.M. RAUL POMPÉIA	11/02/2019
19.268	CRISTINA DE SOUZA SILVA	AUXILIAR DE DIREÇÃO	E.M. RAUL POMPÉIA	11/02/2019
18.242	TATIANE KRISTINE TRINDADE DE CASTRO SOARES	AUXILIAR DE DIREÇÃO	E.M. RAUL POMPÉIA	11/02/2019
17.752	LISSANDRA LEANDRO GOMES BASTOS	AUXILIAR DE DIREÇÃO	E.M. CORNÉLIS VEROLME	31/01/2019
3.246	SILVIA ELENA WINKLER DE ALVES	DIRETOR	E.M. BENEDITO DOS SANTOS BARBOSA	11/02/2019
3.706	LEILA APARECIDA COUTINHO LEAL	AUXILIAR DE DIREÇÃO	E.M. BENEDITO DOS SANTOS BARBOSA	11/02/2019
3.253	SAIONARA NEVES MARTINS MACIEL	DIRETOR	E.M. GAL. SILVESTRE TRAVASSOS	31/01/2019
12.458	AMANDA MOREIRA DA CUNHA DOS ANJOS	AUXILIAR DE DIREÇÃO	E.M. PROF. MANOELINA RODRIGUES BARBOSA	31/01/2019

PORTARIA Nº 235/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 202/2019/SEC, da Secretaria de Educação, datado de 21 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

DESIGNAR para as Funções de Auxiliar de Direção e Diretor das Escolas Municipais, os servidores constantes da relação anexa.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 27 DE FEVEREIRO DE 2019.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

STELLA MAGALY SALOMÃO CORREA
Secretária de Educação

ANEXO

Matrícula	Nome	Função	Escola	Dispensar
17945	MARIANA DE ALMEIDA MACIEL	AUXILIAR DE DIRECAO	E.M. MANOEL RAMOS	01/02/2019
6668	JAQUELINE BARBOSA TEIXEIRA	AUXILIAR DE DIRECAO	E.M. MANOEL RAMOS	01/02/2019
22043	LUCIANA BRAGA DE ARAUJO DE SOUZA	AUXILIAR DE DIRECAO	E.M. PRINCESA IZABEL	11/02/2019
20561	CARLA BRAGA PAMPLONA	AUXILIAR DE DIRECAO	E.M. FREI FERNANDO GEURTSE	08/02/2019
17.125	FABIANO RANGEL DE ANDRADE	AUXILIAR DE DIRECAO	CEMEL DOLORES GRITTEN DEL CASTILHO	01/02/2019
17.677	DANIELA BOMFIM DE SOUZA COLI	AUXILIAR DE DIRECAO	CEMEL DOLORES GRITTEN DEL CASTILHO	01/03/2019
22084	CLAUDIA REGINA OLIVEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE DIRECAO	E.M. DR. LAURO TRAVASSOS	11/02/2019
3.246	SILVIA ELENA WINKLER DE ALVES	DIRETOR	E.M. RAUL POMPEIA	11/02/2019
17.312	MIRTES STELLA DA SILVA PAINS	AUXILIAR DE DIRECAO	E.M. RAUL POMPEIA	11/02/2019
25.011	ARLETE DE CASTRO SILVA	AUXILIAR DE DIRECAO	E.M. RAUL POMPEIA	11/02/2019
18.050	ANTONIA DE SOUZA	AUXILIAR DE DIRECAO	E.M. CORNELIS VEROLME	01/02/2019
17671	NILSON RODRIGUES DA COSTA	DIRETOR	E.M. BENEDITO DOS SANTOS BARBOSA	11/02/2019
12531	THELMA APARECIDA DA SILVA ESTEVES FURTADO	AUXILIAR DE DIRECAO	E.M. BENEDITO DOS SANTOS BARBOSA	11/02/2019
25295	CAROLINA ESTEVAM MARTINS GALHARDO	AUXILIAR DE DIRECAO	E.M. BENEDITO DOS SANTOS BARBOSA	11/02/2019
19793	LIZ BORGES SILVA	AUXILIAR DE DIRECAO	E.M. BENEDITO DOS SANTOS BARBOSA	11/02/2019
10245	ANA CRISTINA RAMOS DE ALMEIDA	DIRETOR	E.M. GAL. SILVESTRE TRAVASSOS	01/02/2019
20033	SAIONARA NEVES MARTINS MACIEL	AUXILIAR DE DIRECAO	E.M. GAL. SILVESTRE TRAVASSOS	01/02/2019

PORTARIA Nº 237/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 059/2019/SDE, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, datado de 28 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

DESIGNAR FABIANA RABELO SILVA, Matrícula 25546, para exercer interinamente o Cargo em Comissão de Secretário de Desenvolvimento Econômico, Símbolo SE, no período de 01 a 30 de março de 2019, durante as férias do titular João Carlos Rabello, Matrícula 25538.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 07 DE MARÇO DE 2019.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

PORTARIA Nº 244/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR MAGNUM NEVES GONÇALVES, Matrícula 25516, do Cargo em Comissão de Coordenador Técnico do Provetá, da Assessoria da Região da Ilha Grande, da Superintendência de Regionais, da Secretaria

Executiva de Serviço Público, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade, Símbolo CT, com efeitos a contar de 11 de março de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 11 DE MARÇO DE 2019.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

CLÁUDIO DE LIMA SIRIO
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade

PORTARIA Nº 245/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR SÉRGIO WILLIAN DOS SANTOS SILVA, Matrícula 25551, do Cargo em Comissão de Coordenador Técnico da Monsuaba, da Assessoria da Região Norte, da Superintendência de Regionais, da Secretaria Executiva de Serviço Público, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade, Símbolo CT, com efeitos a contar de 11 de março de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 11 DE MARÇO DE 2019.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

CLÁUDIO DE LIMA SIRIO
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade

PORTARIA Nº 246/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR PAULO DOS SANTOS JÚNIOR, Matrícula 25476, do Cargo em Comissão de Coordenador Técnico da Garatucaia, da Assessoria da Região Norte, da Superintendência de Regionais, da Secretaria Executiva de Serviço Público, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade, Símbolo CT, com efeitos a contar de 11 de março de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 11 DE MARÇO DE 2019.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

CLÁUDIO DE LIMA SIRIO
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade

PORTARIA Nº 247/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR KESYA RAMALHO OLIVEIRA, Matrícula 25426, do Cargo em Comissão de Assessor Jurídico, da Chefia de Gabinete da Procuradoria, da Procuradoria-Geral do Município de Angra dos Reis, Símbolo AJ, com efeitos a contar de 11 de março de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 11 DE MARÇO DE 2019.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
Procuradora-Geral do Município de Angra dos Reis

PORTARIA Nº 248/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

DISPENSAR ELIZA GONÇALVES DE PAULA, Matrícula 18318, da Função Gratificada de Coordenador de Farmácia, do Departamento de Apoio Administrativo e Operacional, da Superintendência de Gestão de Recursos, da Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo FG-2, com efeitos a contar de 11 de março de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 11 DE MARÇO DE 2019.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

RENAN VINÍCIUS SANTOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 249/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

DISPENSAR MARCELO CARLOS LEAL DOS SANTOS, Matrícula 18768, da Função Gratificada de Chefe do Departamento de Engenharia e Planejamento, da Superintendência de Mobilidade Urbana, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, Símbolo FG-1, com efeitos a contar de 11 de março de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 11 DE MARÇO DE 2019.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

MARCUS VENÍSSIUS DA SILVA BARBOSA
Secretário de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA Nº 251/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso

Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.683, de 26 de maio de 2006, o qual foi homologado pelo Decreto nº 9.975, de 16 de dezembro de 2015, prorrogado por 2 (dois) anos, através do Decreto nº 10.729, de 22 de novembro de 2017;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0121/2019, da Superintendência de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 28 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado LEANDRO DUTRA PAVELSKI, para o cargo de Agente Administrativo, Referência 203, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Administrativo, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 18 de março de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 11 DE MARÇO DE 2019.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

CARLOS MACEDO COSTA
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 252/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.683, de 26 de maio de 2006, o qual foi homologado pelo Decreto nº 9.975, de 16 de dezembro de 2015, prorrogado por 2 (dois) anos, através do Decreto nº 10.729, de 22 de novembro de 2017;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0121/2019, da Superintendência de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 28 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada ANGÉLICA MOREIRA REIS, para o cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos, Referência 104, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Administrativo, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 18 de março de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 11 DE MARÇO DE 2019.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

CARLOS MACEDO COSTA
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 253/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132,

inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 9.975, de 16 de dezembro de 2015, prorrogado por 2 (dois) anos, através do Decreto nº 10.729, de 22 de novembro de 2017;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0121/2019, da Superintendência de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 28 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada PRISCILA DE OLIVEIRA PEIXOTO, para o cargo de Docente II, Referência 600, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 18 de março de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 11 DE MARÇO DE 2019.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

CARLOS MACEDO COSTA
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 254/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 9.975, de 16 de dezembro de 2015, prorrogado por 2 (dois) anos, através do Decreto nº 10.729, de 22 de novembro de 2017;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0121/2019, da Superintendência de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 28 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada PATRÍCIA SODRÉ DOS SANTOS, para o cargo de Pedagogo, Referência 600, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 18 de março de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 11 DE MARÇO DE 2019.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

CARLOS MACEDO COSTA
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 255/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.683, de 26 de maio de 2006, o qual foi homologado pelo Decreto nº 9.975, de 16 de dezembro de 2015, prorrogado por 2 (dois) anos, através do Decreto nº 10.729, de 22 de novembro de 2017;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0121/2019, da Superintendência de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 28 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada ANGELICA BIBIANA DE NOBREGA, para o cargo de Psicólogo, Referência 300, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 18 de março de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 11 DE MARÇO DE 2019.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

CARLOS MACEDO COSTA
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 256/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.802, de 24 de maio de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 9.975, de 16 de dezembro de 2015, prorrogado por 2 (dois) anos, através do Decreto nº 10.729, de 22 de novembro de 2017;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0121/2019, da Superintendência de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 28 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada INGRID MENEZES FISCHER, para o cargo de Secretário Escolar, Referência 203, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Educação, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 18 de março de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 11 DE MARÇO DE 2019.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

CARLOS MACEDO COSTA
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 257/2019Secretário de Administração
Ordenador de Despesas

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.802, de 24 de maio de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 9.975, de 16 de dezembro de 2015, prorrogado por 2 (dois) anos, através do Decreto nº 10.729, de 22 de novembro de 2017;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0121/2019, da Superintendência de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 28 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada NORMA MACHADO VIDAL COELHO, para o cargo de Secretário Escolar, Referência 203, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Educação, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 18 de março de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 11 DE MARÇO DE 2019.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

CARLOS MACEDO COSTA
Secretário de Administração

Justificativa da Ordem Cronológica de Pagamentos nº 007/2019/SAD

Em atendimento ao art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Decreto Municipal nº 10.539, de 25 de abril de 2017, justificamos o pagamento em desacordo com a ordem cronológica para CARLOS ALBERTO DE SOUZA LIMA, conforme abaixo:

Empenho	Processo	Período	Valor	Justificativa
570/2018	2013016424	Dez/2018	R\$ 1.350,00	Locação destinada ao atendimento da Comissão Processante Permanente de forma que não tenha os serviços interrompidos.
114/2019		Jan/2019	R\$ 1.350,00	

Angra dos Reis, 13 de março de 2019
Carlos Macedo da Costa
Secretário de Administração
Ordenador de Despesas

Justificativa da Ordem Cronológica de Pagamentos nº 015/2019/SAD

Em atendimento ao art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Decreto Municipal nº 10.539, de 25 de abril de 2017, justificamos o pagamento em desacordo com a ordem cronológica para MARIA DO ROSÁRIO DE CARVALHO JORDÃO CARDOSO conforme abaixo:

Empenho	Período	Valor	Justificativa
119/2019	Fev/2019	R\$ 6.500,00	Locação do imóvel destinado a atender a Secretaria de Administração e o Departamento de Saúde Ocupacional de forma que não tenha os serviços interrompidos.

Angra dos Reis, 13 de março de 2019
Carlos Macedo da Costa

Justificativa da Ordem Cronológica de Pagamentos nº 016/2019/SAD

Em atendimento ao art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Decreto Municipal nº 10.539, de 25 de abril de 2017, justificamos o pagamento em desacordo com a ordem cronológica para ESPÓLIO DE MANOEL DE SOUZA LIMA, conforme abaixo:

Empenho	Processo	Período	Valor	Justificativa
126/2019	2012015097	Fev/2019	R\$ 3.299,10	Locação destinada ao atendimento da Superintendência de Gestão de Pessoas de forma que não tenha os serviços interrompidos.

Angra dos Reis, 13 de março de 2019
Carlos Macedo da Costa
Secretário de Administração
Ordenador de Despesas

Justificativa da Ordem Cronológica de Pagamentos nº 017/2019/SAD

Em atendimento ao art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Decreto Municipal nº 10.539, de 25 de abril de 2017, justificamos o pagamento em desacordo com a ordem cronológica para ELIAS ANTÔNIO SANTOS MIGUEL, conforme abaixo:

Empenho	Processo	Período	Valor	Justificativa
121/2019	2013016422	Fev/2019	R\$21.845,08	Locação destinada ao atendimento do Almoarifado Central de forma que não tenha os serviços interrompidos.

Angra dos Reis, 13 de março de 2019
Carlos Macedo da Costa
Secretário de Administração
Ordenador de Despesas

Justificativa da Ordem Cronológica de Pagamentos nº 018/2019/SAD

Em atendimento ao art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Decreto Municipal nº 10.539, de 25 de abril de 2017, justificamos o pagamento em desacordo com a ordem cronológica para CARLOS ALBERTO DE SOUZA LIMA, conforme abaixo:

Empenho	Processo	Período	Valor	Justificativa
118/2019	2011005803	Fev/2019	R\$ 1.066,22	Locação destinada ao atendimento da Superintendência de Segurança Pública de forma que não tenha os serviços interrompidos.

Angra dos Reis, 13 de março de 2019
Carlos Macedo da Costa
Secretário de Administração
Ordenador de Despesas

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2019

No dia 14 do mês de Fevereiro de 2019, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, por intermédio da SECRETARIA DE SAÚDE, com endereço na Rua Almirante Machado Portela nº 85, Balneário, Angra dos Reis – RJ, neste ato representado pelo SECRETÁRIO DE SAÚDE, Renan Vinícius Santos de

Oliveira, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2018, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário

RAM Marques LTDA - EPP, localizado na Estrada Barão do Turvo, nº 33, Bairro: Dorândia - CEP: 27.160.000, Cidade: Barra do Pirai, Estado: RJ, inscrito no CNPJ nº 03.749.855/0001-08, Tel.: (24) 2433-1231 e e-mail: vendas@medicalsul.com.br, neste ato representado pelo Sr. Roberto Afonso Miranda Marques, portador da Carteira de Identidade nº 07.227.148-9 expedida pelo IFPRJ e CPF nº 975.405.957-87, conforme quadro abaixo:

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	137	UNID.	OXÍMETRO DE PULSO: para verificação da saturação de oxigênio no sangue do paciente (spO2) e Frequência Cardíaca. Visor de LED de alta definição e precisão. Possui indicador do nível de carga da bateria e da intensidade do sinal de pulso. Liga e Desliga automaticamente após colocar ou retirar o dedo, para uso adulto ou infantil.	GMI G1B	R\$ 1.700,00	R\$ 232.900,00
03	127	UNID.	DETECTOR FETAL PORTÁTIL DIGITAL. Faixa de medida do BCF de 50 a 240 batidas por minuto. Botão liga ou desliga frontal, botão regulagem de intensidade do volume lateral. Ausculta de batimentos cardíacos fetal a partir da 10ª semana. Alta sensibilidade para ausculta coletiva. Saída para fone de ouvido ou gravador de som. Acompanha fone de ouvido binauricular para ausculta individual. Cíclagem de 6.000 a 60.000. Frequência de 2,0 a 2,25 MHz. Display com contador numérico digital. Alojamento para transdutor na lateral do aparelho. Compartimento para a bateria localizada na traseira. Alimentação por 01 bateria de 9 v. x 200 mah recarregável. Acompanha carregador da bateria para rede elétrica bivolt 110/220V. 50/60 Hz. Dimensões aproximadas: 100 x 33 x 130 mm. Garantia mínima de 12 meses.	CONTEC SONOLINE B	R\$ 586,00	R\$ 74.422,00
06	129	UNID.	LARINGOSCOPIO COM FIBRA OPTICA ADULTO. equipamento portátil usado pelo profissional da Área Médica para facilitar a visualização durante os procedimentos de laringoscopia e intubação endotraqueal, utilizando iluminação e lâminas (retas e curvas) de diferentes tamanhos que se ajustam ao formato anatômico de cada paciente. Aparelho dotado de LED (Light Emission Diode) com as seguintes características: temperatura de cor 4500 graus Kelvin (K), tensão elétrica de 2,8 Volts (V), corrente elétrica de 20 milAmpères (mA), potência elétrica de 110 milWatts (mW), iluminação de 5000 mCd (mil Candelas) e vida útil de 10.000 horas (h). Possui também cabo com cabecote e lâminas (adaptadores de laringe) curvas (nºs: 00,0, 1, 2, 3, 4 e 5) e retas (nºs: 00, 0, 1, 2, 3, 4 e 5).	PROTEC	R\$ 1529,77	R\$ 197.340,33
16	50	UNID.	SENSOR DE OXIMETRIA INDICADO PARA USO PEDIÁTRICO. Este modelo possui cabo de 1m para uso no Oxímetro que está sendo comprado nesse termo de referência.	VPX G1B	R\$ 230,00	R\$ 11.500,00
17	50	UNID.	SENSOR DE OXIMETRIA INDICADO PARA USO ADULTO. Este modelo possui cabo de 1m para uso no Oxímetro que está sendo comprado nesse termo de referência.	VPX G1B	R\$ 230,00	R\$ 11.500,00

O valor total da Ata 026 é de:

R\$ 527.662,33

(Quinhentos e vinte e sete mil, seiscentos e sessenta e dois reais e trinta e três centavos).

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterá as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão nº 097/2018 e seus Anexos no Processo Administrativo nº 2018017460 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de 14/02/2019 a 13/02/2020, com eficácia legal após a publicação no Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo Fornecedor Beneficiário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
RENAN VINÍCIUS SANTOS DE OLIVEIRA

RAM MARQUES LTDA - EPP
ROBERTO AFONSO MIRANDA MARQUES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2019

No dia 15 do mês de Fevereiro de 2019, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, por intermédio da SECRETARIA DE SAÚDE, com endereço na Rua Almirante Machado Portela nº 85, Balneário, Angra dos Reis – RJ, neste ato representado pelo SECRETÁRIO DE SAÚDE, Renan Vinícius Santos de Oliveira, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2018, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário

DC Heart Desfibriladores e Sistemas Médicos LTDA, localizado na Avenida Regent, 600, CJ 205, Alphaville Empresarial - CEP: 34.000.000, Cidade: Nova Lima, Estado: MG, inscrito no CNPJ nº 13.676.954/0001-60, Tel.: (31) 3547-3969 e e-mail: licitacoes@dcheart.com.br, neste ato representado pelo Srª Nilmara da Conceição L. Bento, portadora da Carteira de Identidade nº MG12.835.232 expedida pelo SSPMG e CPF nº 054.499.216-40, conforme quadro abaixo:

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
08	75	UNID.	CARDIOVERSOR MODELO DEA, Desfibrilador Externo Automático, Aparelho semi-automático, portátil, com software em português, voltado para o uso simples e rápido em caso de emergências cardíológicas. Resistente a impactos, com bateria de lítio com durabilidade de 4 anos recarregável, autonomia de choques, aviso sonoro e luminoso de carga baixa de bateria, pás adesivas(adulto e pediátrico) que permite a administração do choque terapêutico no APH Móvel ou Fixo. Com bolsa adequada para sua guarda e transporte. Certificado pelo INMETRO.	CMOS DRAKE/ Life 400 Futura	R\$ 5.500,00	R\$ 412.500,00
14	250	UNID.	PÁS PARA DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO. Pás para o DEA adulto compatível com o aparelho DEA cotado no presente processo de compras. Adesivas, com gel para contato e indicativo de localização no tórax do paciente.	CMOS DRAKE/ Life 400 Futura	R\$ 300,00	R\$ 75.000,00

O valor total da Ata 027 é de:

R\$ 487.500,00

(Quatrocentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais).

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterá as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão nº 097/2018 e seus Anexos no Processo Administrativo nº 2018017460 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de 15/02/2019 a 14/02/2020, com eficácia legal após a publicação no Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo Fornecedor Beneficiário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
RENAN VINÍCIUS SANTOS DE OLIVEIRA

DC HEART DESFIBRILADORES E SISTEMAS MÉDICOS LTDA
NILMARA DA CONCEIÇÃO LUCINDO BENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2019

No dia 15 do mês de Fevereiro de 2019, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ

sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, por intermédio da SECRETARIA DE SAÚDE, com endereço na Rua Almirante Machado Portela nº 85, Balneário, Angra dos Reis – RJ, neste ato representado pelo SECRETÁRIO DE SAÚDE, Renan Vinícius Santos de Oliveira, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2018, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário

Leistung Equipamentos LTDA, localizado na Rua João Ropelatto, 202 / Nereu Ramos, CEP: 89.265.520, Cidade: Jaraguá do Sul, Estado: SC, inscrito no CNPJ nº 04.187.384/0001-54, Tel.: (47) 3371-2741 e e-mail: leistung@leistungbrasil.com, neste ato representado pelo Sr. Felipe Assumpção Ridzi, portador da Carteira de Identidade nº 11.828.285-4 expedida pelo IFPRJ e CPF nº 091.681.317-71, conforme quadro abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	15	UNID.	VENTILADOR MECÂNICO PRESSOMÉTRICO DE TRANSPORTE. Ventilador com sistema operacional simples. Funcionamento a base de pressão de oxigênio e alimentação em rede elétrica. Bateria com autonomia mínima de 4 horas. Modos de ventilação: Não Invasiva/ CPAP/ BIPAP/ Ventilação Controlada/ Assistida Controlada/ PEEP... Display eletroluminescente, resiste a impactos, painel de comandos de simples manuseio.	Leistung/ PR4G	R\$ 16.000,00	R\$ 240.000,00

O valor total da Ata 028 é de:

R\$ 240.000,00

(Duzentos e quarenta mil).

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterá as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão nº 097/2018 e seus Anexos no Processo Administrativo nº 2018017460 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de 15/02/2019 a 14/02/2020, com eficácia legal após a publicação no Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo Fornecedor Beneficiário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
RENAN VINÍCIUS SANTOS DE OLIVEIRA

LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA
FELIPE ASSUMPÇÃO RIDZI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2019

No dia 15 do mês de Fevereiro de 2019, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, por intermédio da SECRETARIA DE SAÚDE, com endereço na Rua Almirante Machado Portela nº 85, Balneário, Angra dos Reis – RJ, neste ato representado pelo SECRETÁRIO DE SAÚDE, Renan Vinícius Santos de Oliveira, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2018, RESOLVE

registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário Microllagos Microscopia Científica EIRELI EPP, localizado na Rua General Mena Barreto nº 33, Bairro: 25 de Agosto, CEP: 25.075.120, Cidade: Duque de Caxias, Estado: RJ, inscrito no CNPJ nº 05.897.431/0001-16, Tel.: (21) 2673-3395 e e-mail: microllagos@microllagos.com.br, neste ato representado pelo Sr. Tiago Pereira Rocha, portador da Carteira de Identidade nº 13.429.649-0 expedida pelo IFPRJ e CPF nº 109.574.897-14, conforme quadro abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	04	UNID.	TRANSILUMINADOR CUTÂNEO(VENOSCÓPIO) , confeccionado em material termoplástico indicado para pacientes adultos/pediátricos; utilizando led de alta intensidade; chave seletora para ligar e selecionar a intensidade de luz(média, alta); hastes rotativas em 90°, que possibilita seu uso em qualquer superfície do corpo; sinalizador de bateria na parte superior; bateria de 9 volts; voltagem: bivolt. Acessórios que acompanha: 01 carregador de bateria; 01 suporte tipo clipe para cinta, para acomodação do equipamento; 01 par de velcro, para fixação do equipamento ao paciente.	Duan / Venoscopia IV	R\$ 1.488,18	R\$ 5.952,72
10	131	UNID.	NEBULIZADOR PORTÁTIL - com apenas 01 saída simultânea. Voltagem: 110V / 220V , Registro na Anvisa: Garantia: 12 Meses	Medicate / MD1000	R\$ 165,00	R\$ 21.615,00
11	73	UNID.	RESSUSCITADOR MANUAL ADULTO. Confeccionado em material siliconado, flexível, com dimensões e capacidade compatíveis com cada faixa etária. Dotado de válvula reguladora de pressão, adaptação ao oxigênio medicinal em sua base, com bolsa reservatório de oxigênio, máscara de silicone com bolsa de ar, facilmente adaptável a qualquer tipo de face. Facilmente desmontável e resistente a reprocesamento. Aprovado pela ANVISA.	Mikatos / 320	R\$ 178,00	R\$ 12.994,00
15	78	UNID.	COLETE KED IMOBILIZAÇÃO ADULTO O Ked é um dispositivo utilizado em conjunto com o colar cervical que permite a imobilização da cabeça, coluna cervical e lombar em uma posição anatômica, permitindo que a vítima seja imobilizada, extricada e transportada em posição sentada, prevenindo lesões adicionais durante as manobras de extricação. -Produzido em Nylon 420; -Em seu interno tacos de madeira maciça radio transparente; -Alças de 50 mm CA com engates rápidos em nylon; -Pegador de mão com mangueira em seu interior; -Acabamento em viés; -Protetor de queixo e de testa; -Contem uma almofada com espuma de 30 mm de espessura. Bolsa de transporte que acompanha o ked: -Produzida em nylon 420 revestida com nylon 70; -Parte interna revestida com isomanta; -Acabamento interno em viés; -Alça de transporte feito do mesmo material da bolsa; -Uma cruz da vida; -Zipper 10; -2 cursores de abertura; -Costuras duplas; -Uso de travete para melhor reforço de cada lugar de maior impacto.	Resgate / C130	R\$ 220,00	R\$ 17.160,00
18	15	UNID.	KIT DE IMOBILIZAÇÃO MULT SPLINT é composto de 10 peças acondicionadas na bolsa: • 03 imobilizadores de joelho (01 peça infantil e 02 peças adulto) • 03 imobilizadores de perna e tornozelo (01 peça infantil e 02 peças adulto) na região do calcanhar é costurado uma placa de polietileno para uma melhor imobilização. • 02 imobilizadores de braço e antebraço (01 peça infantil e 01 peça adulto) é costurado uma placa de polietileno na região do cotovelo para melhor imobilização. • 02 imobilizadores de mão e punho (01 peça infantil e 01 peça adulto)	Ortoprati/ 1KC3-001	R\$ 500,00	R\$ 7.500,00

O valor total da Ata 029 é de:

R\$ 65.221,72

(Sessenta e cinco mil, duzentos e vinte e um reais e setenta e dois centavos).

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterá as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão nº 097/2018 e seus Anexos no Processo Administrativo nº 2018017460 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de 15/02/2019 a 14/02/2020, com eficácia legal após a publicação no Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo Fornecedor Beneficiário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
RENAN VINÍCIUS SANTOS DE OLIVEIRA

JULIANA EDUARDA DA SILVA MOREIRA

MICROLLAGOS MICROSCOPIA CIENTIFICA EIRELI EPP
TIAGO PEREIRA ROCHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2019

No dia 15 do mês de Fevereiro de 2019, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, por intermédio da SECRETARIA DE SAÚDE, com endereço na Rua Almirante Machado Portela nº 85, Balneário, Angra dos Reis – RJ, neste ato representado pelo SECRETÁRIO DE SAÚDE, Renan Vinícius Santos de Oliveira, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2018, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário R Targino dos Santos EIRELI, localizado na Avenida São José, 188 – Bairro: Belém - CEP: 23.935-010, Cidade: Angra dos Reis, Estado: RJ, inscrito no CNPJ nº 11.970.581/0001-00, Tel.: (24) 3365-4867 e e-mail: contato@gprk.com.br, neste ato representado pela Srª Juliana Eduarda da Silva Moreira, portadora da Carteira de Identidade nº 28.668.509-4 expedida pelo DETRANRJ e CPF nº 160.574.587-10, conforme quadro abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	09	UNID.	APARELHO DE TENS E FES: , com comutação automática de voltagem (110 / 220 V). Pulso quadrado bifásico assimétrico. 4 canais independentes. Modos de estimulação: FES / FES RC / TENS / TENS Burst / TENS IFM. Controle de frequência de 07 a 255 Hz. Controle de largura de pulso de 20 a 300 us. Controle de frequência e largura de pulso e de OnTime (de 03 a 20 segundos) e Off Time (de 04 a 40 segundos); somente para o modo FES. Controle de rise de 01 a 15 segundos (para FES). Controle de decay de 01 a 15 segundos (para o FES). Timer com tempo ajustável de 01 a 60 minutos com alarme sonoro ao término da sessão. Com maleta de transporte.	IBRAMED / NEURODUM II	R\$ 1.305,00	R\$ 11.745,00
04	58	UNID.	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA: Confeccionada em madeira tipo peroba graduada em cm até 1,50m aproximadamente, utilizada para medição do crescimento de crianças de 0 a aproximadamente 15 meses de idade.	CARCI	R\$ 108,18	R\$ 6.274,44

O valor total da Ata 030 é de:

R\$ 18.019,44

(Dezoito mil, dezenove reais e quarenta e quatro centavos).

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterá as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão nº 097/2018 e seus Anexos no Processo Administrativo nº 2018017460 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de 15/02/2019 a 14/02/2020, com eficácia legal após a publicação no Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo Fornecedor Beneficiário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
RENAN VINÍCIUS SANTOS DE OLIVEIRA

R TARGINO DOS SANTOS EIRELI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Sr. Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no art. 4º, Inciso XXII, da lei nº 10.520/02 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 2018017460, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 097/2018, tipo menor preço, cujo objeto é: Aquisição de Aparelhos e Materiais de Fisioterapia dos itens fracassados no Registro de Preços nº 047/2018, Processo nº 2018005157, para o uso no Centro de Reabilitação, para atender o novo serviço de Reabilitação Municipal e Consultório da Dor, aquisição de equipamentos médicos para suprir as necessidades da Atenção Primária, salas de estabilização dos SPA'S, Central do SAMU e aquisição de equipamentos para atender a atenção especializada de Saúde em favor das empresas abaixo na seguinte ordem alfabética:

DC HEART DESFIBRILADORES E SISTEMAS MÉDICOS LTDA
LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA
MICROLLAGOS MICROSCOPIA CIENTIFICA LTDA
RAM MARQUES LTDA – EPP
R TARGINO DOS SANTOS EIRELI ME

Seguem dados das empresas vencedoras na ordem do maior valor total:

RAM MARQUES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 03.749.855/0001-08, vencedora dos itens (valores unitários): 01 (R\$ 1.700,00), 03 (R\$ 586,00), 06 (R\$ 1.529,77), 16 (R\$ 230,00), e 17 (R\$ 230,00) perfazendo o valor total de R\$ 527.662,33

(Quinhentos e vinte e sete mil, seiscentos e sessenta e dois reais e trinta e três centavos).

DC HEART DESFIBRILADORES E SISTEMAS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.676.954/0001-60, vencedora dos itens (valores unitários): 08 (R\$ 5.500,00) e 14 (R\$ 300,00), perfazendo o valor total de R\$ 487.500,00

(Quatrocentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais).

LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ nº 04.187.384/0001-54, vencedora do item (valor unitário): 13 (R\$ 16.000,00), perfazendo o valor total de R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil).

MICROLLAGOS MICROSCOPIA CIENTIFICA EIRELI EPP inscrita no CNPJ nº 05.897.431/0001-16, vencedora dos itens (valores unitários): 07 (R\$ 1.488,18), 10 (R\$ 165,00), 11 (R\$ 178,00), 15 (R\$ 220,00) e 18 (R\$ 500,00), perfazendo o valor total de R\$ 65.221,72

(Sessenta e cinco mil, duzentos e vinte e um reais e setenta e dois centavos).

R TARGINO DOS SANTOS EIRELI ME inscrita no CNPJ nº 11.970.581/0001-00, vencedora dos itens (valores unitários): 02 (R\$ 1.305,00) e 04 (R\$ 108,18), perfazendo o valor total de R\$ 1.183.953,60 (Um milhão, cento e oitenta e três mil, novecentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).

Valor Total do Pregão 097/2018 foi de R\$ 1.329.203,49

(Um milhão, trezentos e vinte e nove mil, duzentos e três reais e quarenta e nove centavos).

Angra dos Reis, 14 de Fevereiro de 2019.
RENAN VINÍCIUS SANTOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Sr. Secretário Executivo de Obras, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 2018019101, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo o objeto é a Contratação de empresa para serviços de engenharia para a recuperação da estrada da ponta leste, trecho entre a BR-101 até o terminal aquaviário – Angra dos Reis/RJ, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessários à sua perfeita execução, de acordo com o projeto básico constante no processo, e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa VALLE SUL CONSTRUTORA E MINERADORA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 31.643.851/0002-67, pela proposta mais vantajosa para Administração Pública Municipal no valor de R\$ 4.717.401,47 (quatro milhões, setecentos e dezessete mil, quatrocentos e um reais e quarenta e sete centavos).

Angra dos Reis – RJ, 12 de março de 2019.
ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
Secretário Executivo de Obras

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019

PROCESSO Nº 2018016043

OBJETO: Registro de preços para aquisição eventual e futuro fornecimento de reagentes e cartelas para Imunohematologia, de uso contínuo, para atender o Hemonúcleo Costa Verde – Angra dos Reis/RJ.

DATA/HORA DA SESSÃO: 28/03/2019, às 10:00 h

RETIRADA DO EDITAL: www.comprasgovernamentais.gov.br, ou, Departamento de Licitações, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br

Adriel Felipe Conceição de Lacerda
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019

PROCESSO Nº 2018023827

OBJETO: Registro de preços para a eventual aquisição de frigobar para ampliação da oferta do teste rápido para Sífilis, Hepatites Virais e HIV/AIDS nas Unidades de Saúde do Município.

DATA/HORA DA SESSÃO: 29/03/2019, às 10:00 h

RETIRADA DO EDITAL: www.comprasgovernamentais.gov.br, ou, Departamento de Licitações, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br

Adriel Felipe Conceição de Lacerda
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019

PROCESSO Nº 2019002556

OBJETO: Formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para contratação de empresa para locação de embarcações destinadas ao traslado de profissionais de saúde que atuam nas Unidades de Saúde na Baía da Ilha Grande, Angra dos Reis/RJ, pacientes (quando necessário) e materiais.

DATA/HORA DA SESSÃO: 27/03/2019, às 10:00 h

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, situada na Praça Guarda Marinha Greenhalg, s/nº, Centro, Angra dos Reis – RJ.

RETIRADA DO EDITAL: No Departamento de Licitação, mediante 01(um)

pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br

LILIANE SOUZA DA CONCEIÇÃO
Pregoeira

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2018/SAD.DELCA

Processo nº 2018015755 – A Comissão Permanente de Licitação, vem tornar público o resultado da análise da Proposta de Preços da Concorrência Pública nº 011/2018, cujo objeto seja a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia elétrica na eficientização de iluminação pública com luminárias de led em diversos locais do Município - Angra dos Reis, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão-de-obra e quaisquer insumos necessários à sua perfeita execução, onde declarou classificadas na seguinte ordem as empresas:

SELT ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 19.187.475/0001-67;
ULTRA ENERGIA LTDA, CNPJ Nº 13.118.774/0001-63;
ENGELUZ ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE EIRELI, CNPJ 85.489.078/0001-74;
CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A (CITELUM GROUPE EDF), CNPJ Nº 02.966.986/0001-84;
RT ENERGIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 11.091.314/0001-63;
FULL TEC CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 04.855.314/0001-27;
ILUMISUL SOLUÇÕES URBANAS E LUMINOTÉCNICA LTD-EPP, CNPJ 12.917.918/0001-89;
AD-HOC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 04.678.980/0001-37;
SIGMA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ Nº 25.898.180/0001-00;
TERWAN SOLUÇÕES EM ELETRICIDADE IND. E COM. LTDA, CNPJ Nº 45.209.863/0001-01;
PERFILX CONSTRUTORA S.A, CNPJ Nº 08.733.497/0001-69.
E desclassificada a Empresa ENGELUX DE ANGRA ENGENHARIA LTDA, CNPJ 07.592.483/0001-00 pelo descumprimento do subitem 10.2.3.3 do Edital.
Diante o exposto, fica aberto o prazo para recurso conforme alínea “a”, inciso I do art. 109 da lei 8.666/93 a partir desta data.

Angra dos Reis, 15 de março de 2019
WANDERSON LEAL DIAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Substituto

RESOLUÇÃO Nº 02/2019/CMAS

“NOMEIA A NOVA DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANGRA DOS REIS PARA O ANO DE 2019”.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANGRA DOS REIS – RJ, no uso de suas atribuições legais, e considerando a deliberação advinda da 219ª Reunião desse Conselho, a primeira do ano corrente em caráter Ordinário, realizada aos 12 (doze) dias do mês de março de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovada, por unanimidade, a composição da Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), para o ano de 2019, na forma abaixo:

Presidente: Denise Alves de Carvalho – Secretaria Municipal de

Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania

Vice-Presidente: Jeruza Maria Ramos Feitoza – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Angra dos Reis - APAE

1ª Secretária: Ana Elisa de Almeida Araújo Rosa – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania

2ª Secretária: Ivete Rodrigues Alves Martins – Associação Pestalozzi de Angra dos Reis

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor a partir de 12 de março de 2019.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 12 DE
MARÇO DE 2019.

ANDREZA SUELLEN CLARO CORREA
Presidente do CMAS (fevereiro 2017-março 2019)

RESOLUÇÃO Nº03/2019/CMAS

“APROVA O PLANO DE AÇÃO DA GESTÃO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA COFINANCIAMENTO ESTADUAL, PARA O ANO DE 2019”.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANGRA DOS REIS – RJ, no uso de suas atribuições legais, e considerando a deliberação advinda da 219ª Reunião desse Conselho, a primeira do ano corrente em caráter Ordinário, realizada aos 12 (doze) dias do mês de março de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado, por unanimidade, o Plano de Ação da Gestão Municipal da Assistência Social, para Cofinanciamento Estadual, para o ano de 2019.

Art. 2º. Essa Resolução entra em vigor em 12 de março de 2019.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 12 DE
MARÇO DE 2019.

ANDREZA SUELLEN CLARO CORREA
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº04/2019/CMAS

“APROVA A REPROGRAMAÇÃO DOS SALDOS DE 2018 DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL E FEDERAL DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) PARA O ANO DE 2019”

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANGRA DOS REIS – RJ, no uso de suas atribuições legais, e considerando a deliberação advinda da 219ª Reunião desse Conselho, a primeira do ano corrente em caráter Ordinário, realizada aos 12 (doze) dias do mês de março de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovada, por unanimidade, a Reprogramação dos Saldos de 2018 do Cofinanciamento Estadual e Federal do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) para o ano de 2019.

Art. 2º. Essa Resolução entra em vigor em 12 de março de 2019.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 12 DE

MARÇO DE 2019.

ANDREZA SUELLEN CLARO CORREA

Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº05/2019/CMAS

“APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS), NO ANO DE 2018”

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANGRA DOS REIS – RJ, no uso de suas atribuições legais, e considerando a deliberação advinda da 219ª Reunião desse Conselho, a primeira do ano corrente em caráter Ordinário, realizada aos 12 (doze) dias do mês de março de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovada, por unanimidade, a Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual para o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), no ano de 2018.

Art. 2º. Essa Resolução entra em vigor em 12 de março de 2019.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 12 DE
MARÇO DE 2019.

ANDREZA SUELLEN CLARO CORREA
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº06/2019/CMAS

“APROVA O RELATÓRIO SOBRE A GESTÃO DE RECURSOS, GANHOS SOCIAIS E DESEMPENHO DE PROGRAMAS E PROJETOS DESENVOLVIDOS PELA GESTÃO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO ANO DE 2018”

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANGRA DOS REIS – RJ, no uso de suas atribuições legais, e considerando a deliberação advinda da 219ª Reunião desse Conselho, a primeira do ano corrente em caráter Ordinário, realizada aos 12 (doze) dias do mês de março de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado, por unanimidade, o Relatório sobre a Gestão de Recursos, Ganhos Sociais e Desempenho de Programas e Projetos desenvolvidos pela Gestão Municipal da Assistência Social, no ano de 2018.

Art. 2º. Essa Resolução entra em vigor em 12 de março de 2019.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 12 DE
MARÇO DE 2019.

ANDREZA SUELLEN CLARO CORREA
Presidente do CMAS

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E SUBSTITUTO

PORTARIA Nº 013 DE 08 DE MARÇO DE 2019.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE OBRAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria nº 076/2018, publicada em 06

de fevereiro de 2018, na Edição 864 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e de acordo com o previsto no art.67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Designar o servidor Eduardo Radanovic, matrícula nº 20.251 e CPF nº 869.494.627-00 para acompanhar e fiscalizar como titular a execução do Contrato nº 019/2019, referente ao processo nº 2018017895 celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e a empresa Abade Franco Construção Civil Ltda. - ME, inscrita no CNPJ nº 09.005.255/0001-11, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para serviços de engenharia, para construção de muro em blocos de concreto para contenção, Morro Boa Vista – Parque Mambucaba – Angra dos Reis – RJ.

Designar o servidor Luiz Antônio Paladino de Carvalho matrícula nº 20.493 e CPF nº 601.741.027-04 para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 18 de março de 2019 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Alan Bernardo Coelho de Souza
Secretário Executivo de Obras

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL **ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93**

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e CONSTRUTORA CAESALTD - ME

TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 014/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PREPARO DO TERRENO E IMPLANTAÇÃO DA CRECHE NOS BAIRROS PARQUE MAMBUCABA – ANGRA DOS REIS/RJ

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 45 (quarenta e cinco) dias, tendo início em 17/12/2018 e término em 30/01/2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, §1º inciso VI da Lei nº 8.666/93

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através Memorando nº134/2018/SDUS.SEOBR, de 13/12/2018 devidamente autorizado pela Secretária Executiva de Obras.

DATA DA ASSINATURA: 13/12/2018

Angra dos Reis, 13 de dezembro de 2018.
LUCIENE JORDÃO RABHA
Secretária Executiva de Obras
Inerina

RESOLUÇÃO Nº02/2019/CMDCA

“NOMEIA A DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) PARA O BIÊNIO 2019-2021”.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA), no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO os dispostos no art. 11, 12, 13, inciso II, art. 14, do Decreto Nº 451/L.O., de 12 de Novembro de 1993, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e,
CONSIDERANDO o disposto no art. 13, alínea a, da Lei Nº 2.211, de 17 de Setembro de 2009, que dispõe sobre a Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Angra dos Reis, e dá outras providências e,
CONSIDERANDO a deliberação advinda da segunda Reunião do ano corrente desse Conselho, em caráter Ordinário, realizada aos 13 (treze) dias do mês de março de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovada, por unanimidade, a composição da Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), para o biênio 2019-2021, na forma abaixo:

Presidente: Edília de Fátima do Carmo - Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Visuais

Vice Presidente: Denise Alves de Carvalho – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania

Secretário Geral: Carla Assis de Abreu Aguiar - Associação Imã - “Instituto Mãos no Arado”

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos a contar de 13 de março de 2019.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, 13 DE MARÇO DE 2019.

Denise Alves de Carvalho

Presidente do CMDCA (setembro 2018-março 2019)

RESOLUÇÃO Nº03/2019/CMDCA

“ CRIA A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE ANGRA DOS REIS, EM 2019”.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ANGRA DOS REIS – RJ, no uso de suas atribuições legais, e considerando a deliberação advinda da Reunião desse Conselho, a 2ª (segunda) do ano corrente em caráter Ordinário, realizada aos 13 (treze) dias do mês de março de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica criada a Comissão de Organização e Acompanhamento do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Angra dos Reis, em 2019, composta pelos seguintes conselheiros municipais dos direitos da criança e do adolescente:

- I - Denise Alves de Carvalho - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania;
- II - Tatiana Paim Miguel - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania;
- III - Michele de Oliveira Soares - Secretaria Municipal de Saúde;
- IV - Carla Assis de Abreu Aguiar - Associação Imã - “Instituto Mãos no Arado”;
- V - Maraci Aro Rodrigues da Fonseca - Associação Pestalozzi de Angra dos Reis;
- VI - Ilza Ferreira Nascente - Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Visuais.

Art. 2º. A Comissão de Organização e Acompanhamento do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Angra dos Reis, em 2019, se extinguirá com a conclusão de todo o Processo.

Art. 3º. Esta Resolução passa a vigorar na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13 de março de 2019.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE,

13 DE MARÇO DE 2019.

DENISE ALVES DE CARVALHO

Presidente do CMDCA de Angra dos Reis

DECRETO Nº 11.238, DE 15 DE MARÇO DE 2019

REGULAMENTA AS LEIS MUNICIPAIS 2.767/2011, 3.177/2013 e 3.838/2019 QUE INSTITUEM O PROGRAMA PASSAGEIRO CIDADÃO NO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 87, inciso X, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições das Leis Municipais nº 2.767/2011, 3.177/2013 e 3.838/2019 (LEIS INSTITUÍDAS AO PROGRAMA PASSAGEIRO CIDADÃO);

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o Programa Passageiro Cidadão no Município de Angra dos Reis, assegurando aos Munícipes, usuários do serviço convencional de transporte coletivo municipal de passageiros, a concessão de subsídio para as tarifas;

CONSIDERANDO a necessidade de organização e controle do novo cadastramento e recadastramentos de usuários do Programa Passageiro Cidadão,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido a todos os Munícipes de Angra dos Reis o subsídio para as tarifas "A", "B" e "C", na seguinte forma:

I - a tarifa "A" será subsidiada em R\$ 0,35 (trinta e cinco centavos);

II - a tarifa "B" será subsidiada em R\$ 0,40 (quarenta centavos);

III - a tarifa "C" será subsidiada em R\$ 0,50 (cinquenta centavos).

§ 1º O subsídio estabelecido neste Artigo limitar-se-á a 02 (duas) passagens por dia no período de segunda a sábado, exceto em feriados, nas linhas de ônibus municipais que pratiquem as tarifas "A", "B" e "C".

§ 2º A tarifa será paga no ato do embarque pelo usuário do Programa Passageiro Cidadão, com recursos próprios, sendo este, o valor correspondente à diferença entre o valor das tarifas e o valor subsidiado pelo Município de Angra dos Reis.

§ 3º Os titulares Munícipes, devidamente cadastrados no Programa Federal Bolsa Família gozarão de subsídio nas tarifas "A", "B" e "C" no montante de R\$ 1,00 (hum real) na forma do parágrafo acima.

Art. 2º Fica vedado aos titulares Munícipes, devidamente cadastrados no Programa Federal Bolsa Família o acúmulo dos cartões do Programa Passageiro Cidadão e Programa Passageiro Cidadão (Bolsa Família).

Parágrafo Único. Sendo verificada a duplicidade de cadastros ou de cartões, serão todos automaticamente cancelados, devendo os beneficiários realizar atualização do seu cadastro, optando por apenas uma modalidade de cartão.

Art. 3º O cartão do Programa Passageiro Cidadão será confeccionado pela empresa concessionária e deverá ser diferenciado do cartão que será entregue aos titulares do Programa Federal Bolsa Família.

§ 1º O recadastramento para o beneficiário que já possuía o cartão do Programa Passageiro Cidadão será feito a partir do dia 18 de março, do ano em curso, junto à empresa concessionária, sito à Rua Prefeito João Gregório Galindo, nº110 – Japuiba – Angra dos Reis.

§ 2º O cadastramento para os novos beneficiários do cartão do Programa Passageiro Cidadão será feito a partir do dia 18 de março, do ano em curso, com agendamento digital através do portal da Prefeitura Municipal de Angra dos

Reis e será realizada na Superintendência de Mobilidade Urbana, sito à Praça Marquês de Tamandaré nº 156 – Centro – Angra dos Reis, munido de cópia dos seguintes documentos:

I – Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II – carteira de identidade;

III – comprovante de residência.

IV – Comprovante de renda; (Incluído pela Lei Municipal nº 3.177, de 2013)

V – Carteira de Trabalho e Previdência Social; (Incluído pela Lei Municipal nº 3.177, de 2013)

VI – Cartão do Serviço Único de Saúde – SUS; (Incluído pela Lei Municipal nº 3.177, de 2013)

VII – Declaração escolar, caso o usuário seja menor de 18 (dezoito) anos. (Incluído pela Lei Municipal nº 3.177, de 2013)

§ 3º Não haverá custos de aquisição do novo Cartão do Programa Passageiro Cidadão aos beneficiários que já possuíam e nem para os novos beneficiários do programa.

§ 4º Após o início do Programa Passageiro Cidadão, o beneficiário que já executou o seu cadastro sofrer com uma perda, extravio, danificação, furto, roubo ou qualquer outro evento análogo do cartão terá o custo de 2ª via paga a concessionária no valor de 10 (dez) vezes o valor da passagem fixado para a tarifa "B", conforme parágrafo único do Artigo 4º da Lei Municipal 3.177, de 27 de novembro de 2013, e o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para requerer o bloqueio e cancelamento junto à concessionária, sob pena de responder pelas sanções previstas no parágrafo 4º, da Lei Municipal 3.177, de 27 de novembro de 2013.

§ 5º O beneficiário do Programa Federal Bolsa Família, que tiver seu benefício do Governo Federal (Bolsa Família) bloqueado ou suspenso também terá seu cartão do Programa Passageiro Cidadão bloqueado até a regularização do seu benefício perante o Governo Federal.

Art. 4º A utilização do Cartão do Programa Passageiro Cidadão estará liberada a partir do dia 02 de maio do ano em curso.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 15 DE MARÇO DE 2019.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

ERRATA DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 017/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018019870

O Município de Angra dos Reis, vem através deste, tornar público, que foram alterados os subitens 5.1, 9.4.2.2, 9.4.3 e 15.5; Foram incluídos os subitens 9.4.3.1, 9.4.3.2 e 9.4.4.1; Foram suprimidos a alínea "c" do subitem 11.16.1 e 10.4; todos do edital.

Angra dos Reis, 14 de março de 2019.
ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
Secretário Executivo de Obras

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 017/2018/SAD.DELCA
REMARCAÇÃO

PROCESSO Nº 2018019870

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de engenharia para o melhoramento do sistema de drenagem de Ruas existentes e implantação de drenagem e pavimentação em diversas Ruas do Parque Belém – Angra dos Reis/RJ, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão-de-obra e quaisquer insumos necessários à sua perfeita execução.

DATA/HORA DA SESSÃO: 18/04/2019, às 10:00 h

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, situada na Praça Guarda Marinha Greenhalg, s/nº, Centro, Angra dos Reis – RJ.

RETIRADA DO EDITAL: No Departamento de Licitação, mediante 01 (um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br

ALEXANDRE GIOVANETTI LIMA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e o Sr. FLÁVIO AUGUSTO BARRA

TERMO ADITIVO Nº 001/2019 ao CONTRATO Nº 092/2007

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo, sem alteração de valor, do Contrato de Locação nº 092/2007, relativo a locação do imóvel situado à Praça Nilo Peçanha nº 08, centro, nesta cidade, destinado ao Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis.

VALOR: O valor global do presente termo corresponde a R\$ 62.556,00 (sessenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e seis reais), sendo o aluguel mensal no valor de R\$ 5.213,00 (cinco mil, duzentos e treze reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta da Dotação Orçamentária: 20.2006.04.129.0204.2157.339036.0000, Ficha: 20190162 e Nota de Empenho nº 632, de 07/03/2019, no valor de R\$ 50.913,71 (cinquenta mil, novecentos e treze reais e setenta e um centavos), correspondente ao exercício vigente.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 12 (doze) meses, tendo início em 08/03/2019 e término em 07/03/2020.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do art. 62, § 3º, I, da Lei 8.666/93, c/c o art. 56, § único, da Lei 8.245/91.

AUTORIZAÇÃO: Devidamente autorizado pelo Secretário de Finanças através do Memorando nº 080/2019/SFI, de 07/03/2019, constante no Processo Administrativo nº 2017205425, de 24/08/2007.

DATA DA ASSINATURA: 07/03/2019.

Angra dos Reis, 07 de março de 2019.
JOSÉ CARLOS DE ABREU
Secretário de Finanças

TERMO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 094/2018

PROCESSO Nº 2017012595 – Considerando a manifestação do Superintendente de Trânsito, Sr. Marcos da Silva, às Fls. 210 dos presentes autos, no sentido de que é inviável prosseguir com o processo licitatório, decido REVOGAR o Pregão Presencial nº 094/2018, com fundamento no caput, do artigo 49, da Lei nº 8.666/93, cujo objeto seja a aquisição de motocicletas de 160 cilindrada, flex, cor branca com motor ar 4 tempos, arrefecida a ar, OHC, monocilíndrico, acionado por corrente, 2 válvulas, ano/modelo: 2018/2018.

Angra dos Reis, 26 de Fevereiro de 2019.
JAIRO SOUZA FIÁES LIMA

Secretário Executivo de Proteção e Defesa Civil

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Sr. Secretário Executivo de Obras, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 2018012002, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2018, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo o objeto é a Contratação de empresa especializada para serviços de engenharia para o recapeamento asfáltico em diversas ruas do Parque das Palmeiras – Angra dos Reis, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão-de-obra e quaisquer insumos necessários à sua perfeita execução, de acordo com o projeto básico constante no processo, e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa VALLE SUL CONSTRUTORA E MINERADORA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 31.643.851/0002-67, pela proposta mais vantajosa para Administração Pública Municipal no valor de R\$ 2.325.156,10 (dois milhões, trezentos e vinte e cinco mil, cento e cinquenta e seis reais e dez centavos).

Angra dos Reis – RJ, 12 de março de 2019.
ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
Secretário Executivo de Obras

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e o Sr. PANAYOTIS NICOLAS DAMATIS

TERMO ADITIVO Nº 001 ao CONTRATO Nº 043/2018

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo, sem alteração de valor, do contrato nº 043/2018, referente a locação do imóvel sito à Rua da Conceição nº 244, térreo, nesta cidade, com matrícula no RGI sob o nº 20.472, com área construída de 163,72 metros quadrados, destinado à Escola de Gestão Pública do Município.

VALOR: O valor global do presente termo corresponde a R\$ 78.927,72 (setenta e oito mil, novecentos e vinte e sete reais e setenta e dois centavos), correspondente ao aluguel mensal de R\$ 6.577,31 (seis mil, quinhentos e setenta e sete reais e trinta e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta da Dotação Orçamentária: 20.2005.04.122.0204.2157.339036.0000 e Ficha nº: 20190120, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 614, de 01/03/2019, no valor de R\$ 64.238,40 (sessenta e quatro mil, duzentos e trinta e oito reais e quarenta centavos).

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 12 meses, tendo início em 08/03/2019 e término em 07/03/2020.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do art. 62, § 3º, I, da Lei 8.666/93, c/c o art. 56, § único, da Lei 8.245/91.

AUTORIZAÇÃO: Devidamente autorizado pelo Secretário de Administração através do Memorando nº 097/2019/SAD, de 27/02/2019, constante no Processo Administrativo nº 2017021651, de 17/10/2017.

DATA DA ASSINATURA: 07/03/2019.

Angra dos Reis, 07 de março de 2019.
CARLOS MACEDO COSTA
Secretário de Administração

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e DUELO COMUNICAÇÃO TOTAL LTDA

TERMO ADITIVO Nº 005 ao CONTRATO Nº 007/2015

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo do Contrato 007/2015, com redução de 5% (cinco por cento) do valor global, cujo objeto é a prestação de serviços de publicidade, propaganda e marketing ao Município de Angra dos Reis.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 12 (doze) meses, tendo início em 10/02/2019 e término em 09/02/2020.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR: O valor total estimado do presente termo corresponde a R\$ 1.279.293,75 (hum milhão, duzentos e setenta e nove mil, duzentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa referente ao presente termo correrá por conta da Dotação Orçamentária: 20.2001.04.122.0226.2019.339039.0000 e Número de Ficha: 20190074, tendo sido emitido a Nota de Empenho nº 452, em 04/02/2019, no valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais).

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através do Memorando nº 029/2019/SGRI, de 29/01/2019 e devidamente autorizado pelo Secretário de Governo e Relações Institucionais.

DATA DA ASSINATURA: 08/02/2019.

Angra dos Reis, 08 de fevereiro de 2019.
MARCUS VENISSIUS DA SILVA BARBOSA
Secretário de Governo e Relações Institucionais

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2019

No dia 11 do mês de Fevereiro de 2019, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, por intermédio da SECRETARIA DE SAÚDE, com endereço na Praça Guarda Marinha Greenhalg, s/n, Centro, Angra dos Reis – RJ, neste ato representado pelo SECRETÁRIO DE SAÚDE, Renan Vinícius Santos de Oliveira, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2018, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário R Targino dos Santos EIRELI, localizado na Avenida São José, 188 – Bairro: Belém - CEP: 23.935-010, Cidade: Angra dos Reis, Estado: RJ, inscrito no CNPJ nº 11.970.581/0001-00, Tel.: (24) 3365-4867 e e-mail: contato@gprk.com.br, neste ato representado pela Srª Juliana Eduarda da Silva Moreira, portadora da Carteira de Identidade nº 28.668.509-4 expedida pelo DETRANRJ e CPF nº 160.574.587-10, conforme quadro abaixo:

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	50	UNID.	Eletrodo para Tens de borracha	ARKTUS	R\$ 20,50	R\$ 1025,00
03	10	UNID.	Bastão de Madeira para Ginástica	ARKTUS	R\$ 50,00	R\$ 500,00
05	03	PAR	Caneleira 0,5 Kg	ARKTUS	R\$ 15,00	R\$ 45,00
06	03	PAR	Caneleira 1,0 Kg	ARKTUS	R\$ 22,22	R\$ 66,66
07	03	PAR	Caneleira 2,0 Kg	ARKTUS	R\$ 31,00	R\$ 93,00
08	02	PAR	Caneleira 3,0 Kg	ARKTUS	R\$ 39,50	R\$ 79,00
09	02	PAR	Caneleira 4,0 Kg	ARKTUS	R\$ 69,00	R\$ 138,00
10	03	PAR	Halter emborrachado 0,5 Kg	RIG	R\$ 22,00	R\$ 66,00
11	03	PAR	Halter emborrachado 1,0 Kg	RIG	R\$ 22,00	R\$ 66,00
14	02	PAR	Halter emborrachado 4,0 Kg	RIG	R\$ 97,00	R\$ 194,00

O valor total da Ata 023 é de:

R\$ 2.272,66 (Dois mil, duzentos e setenta e dois reais e sessenta e seis centavos).

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterà as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão nº 102/2018 e seus Anexos no Processo Administrativo nº 2017025535 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de 11/02/2019 a 10/02/2020, com eficácia legal após a publicação no Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo Fornecedor Beneficiário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
RENAN VINÍCIUS SANTOS DE OLIVEIRA

R TARGINO DOS SANTOS EIRELI
JULIANA EDUARDA DA SILVA MOREIRA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2019

No dia 18 do mês de fevereiro de 2019, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, por intermédio da SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA, com endereço na Praça Nilo Peçanha nº 186, Centro, Angra dos Reis, RJ, neste ato representado pelo SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA, Srº André Luís G A Pimenta, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário AJX Telecom e Serviços Comerciais LTDA, localizado na Rua Félix Crame nº 25, Bairro: Pechincha, CEP: 22.770-180 – Cidade: Rio de Janeiro – Estado: RJ, inscrito no CNPJ nº 12.437.405/0001-70, Tel.: (21) 2456-8415 e e-mail: ajxcomercial@yahoo.com.br, neste ato representado pelo Sr. Jorge Lopes de Mello, portador da Carteira de Identidade nº 27.130.38-4 DETRANRJ e CPF nº 298.414.617-49, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
5	CONVERSOR DE FIBRA ÓPTICA Conversor de fibra MONO-MODO 1000 MBPS TX PARA 1000BASE-FX Similar: Trendnet Modelo TFC – 1000S10D5 MARCA: ETHERNET / MODELO: FWE2-121B Garantia 1 ano	Unid	10	R\$ 640,00
6	CONVERSOR DE FIBRA Conversor de mídia 100Base-FX para 10/100Base-TX (SC, SM) Similar: Planet FT-806B20 MARCA: ETHERNET / MODELO: FWE2-112 Garantia 1 ano	Unid	10	R\$ 380,00
7	CONVERSOR DE FIBRA ÓPTICA Conversor de fibra MONO-MODO 10/100 MBPS TX PARA 100BASE-FX DUAL-WAVELENGTH Similar: Trendnet Modelo TFC – 110S20D5 MARCA: ETHERNET / MODELO: FWE2-112 Garantia 1 ano	Unid	10	R\$ 310,00

O valor total da Ata 031 é de:

R\$ 13.300,00 (Treze mil e trezentos reais).

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterà as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2018 e seus Anexos no

Processo Administrativo nº 2017013598 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de 18/02/2019 a 17/02/2020, com eficácia legal após a publicação no Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada em 3 (três) vias, pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo Fornecedor Beneficiário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
ANDRÉ LUÍS G A PIMENTA

AJX TELECOM E SERVIÇOS COMERCIAIS LTDA
JORGE LOPES DE MELLO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2019

No dia 19 do mês de fevereiro de 2019, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, por intermédio da SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA, com endereço na Praça Nilo Peçanha nº 186, Centro, Angra dos Reis, RJ, neste ato representado pelo SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA, Srº André Luís G A Pimenta, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006,, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário CS&CS Comércio e Serviços LTDA, localizado na Avenida Dom Helder Camara nº 7.659, Bairro: Abolição, CEP: 20.751-000 – Cidade: Rio de Janeiro – Estado: RJ, inscrito no CNPJ nº 01.165.267/0001-00, Tel.: (21) 3296-6800 e e-mail: cscomercio@gmail.com neste ato representado pela Srª Lúcia Maria Molina Soares, portadora da Carteira de Identidade nº 07.283.96-9 IFPRJ e CPF nº 002.603.547-24, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.
3	SWITCH GERENCIÁVEL, 20 PORTAS 10/100/1000 + 04 PORTAS 10/100/1000 (COMBO) + 02 SLOTS 10G Conectividade: Deve possuir no mínimo 20 portas Switch Gigabit Ethernet 10/100/1000BaseT com conectores RJ45. Deve possuir, adicionalmente, 4 portas Combo SFP para instalação de transceivers Gigabit Ethernet 1000BaseT, 1000BaseSX e 1000BaseLX com conectores LC Deve suportar autonegociação de velocidade, modo duplex e MDI/MDIX; Deve suportar a instalação de quatro portas 10 Gigabit Ethernet; Deve suportar as seguintes tecnologias Ethernet, Fast Ethernet, Gigabit Ethernet e 10 Gigabit Ethernet, comunicando-se através de um único backplane; Controle Possuir no mínimo oito filas para priorização de tráfego por porta; Implementar o protocolo 802.1p; Deve implementar o protocolo 802.3X; Deve implementar IGMP snooping v1, v2 e v3; Implementar controle de broadcast, multicast e unicast permitindo fixar o limite máximo de broadcasts, multicasts e unicasts por porta; Deve implementar roteamento entre as VLANs internamente, sem a necessidade de equipamentos externos; Deve implementar roteamento IP por hardware com suporte a no mínimo 64 rotas estáticas; Deve implementar os seguintes protocolos de roteamento: RIPv1 e RIPv2; Deve implementar limitação de banda baseada em porta física do switch, endereço MAC fonte e destino, endereço IP fonte e destino, port TCP/UDP fonte e destino e valor TOS. Deverá permitir a limitação por valor absoluto em intervalos de 64 Kbps; Deve implementar DHCP Snooping; Deve implementar Proxy ARP; Disponibilidade Deve possuir fonte de alimentação com capacidade de operar em tensões de 90 a 240 V e em frequências de 50/60 Hz; Deve implementar o protocolo Spanning Tree; Deve implementar o protocolo Rapid Spanning Tree (802.1w); Deve implementar o protocolo Multiple Spanning Tree	Unid	05	R\$ 1.800,00

(802.1s); Deve implementar BPDU Protection; Gerenciamento Deve suportar gerenciamento SNMP, v1, v2c e v3 com criptografia DES; Deve suportar gerenciamento RMON implementando no mínimo 4 grupos; Deve suportar Syslog; Deve possuir capacidade interna de teste de qualidade de serviço entre dois switches permitindo aferir para cada porta TCP e UDP os resultados de Round Trip Time, Perda de pacotes e Jitter de pacotes UDP; Deve implementar espelhamento de tráfego de forma que o tráfego de um grupo de portas possa ser espelhado em outra para fins de monitoramento. Deve suportar configuração através de TELNET; Deve suportar configuração através de SSHv2; Deve suportar gerenciamento via interface web; Deve suportar configuração através de HTTPS/SSL; Deve suportar as seguintes MIBs: MIB II, Bridge MIB e RMON MIB; Deve permitir a configuração através de porta serial; Deve suportar autenticação através de Radius para acesso ao gerenciamento; Deve implementar autenticação via TACACS+; Segurança Deve implementar 256 VLANs segundo o protocolo IEEE 802.1Q; Deve implementar network login através do padrão IEEE 802.1x. Deve implementar autenticação usando os padrões PEAP, EAP-TLS, EAP-MD5; Deve configurar os parâmetros de VLAN e QoS de acordo com o usuário autenticado. Deve permitir autenticação dos dispositivos de rede pelo endereço MAC utilizando servidor RADIUS; Deve configurar VLAN de acordo com o dispositivo autenticado; Implementar listas de controle de acesso baseadas em endereço MAC de origem/destino, endereço IP de origem/destino, porta TCP/UDP de destino/origem e Ethertype; Deve implementar autenticação MD5 para os pacotes RIP v2; Deve implementar Guest VLAN; Deve permitir a criação de grupo de portas isoladas, no qual as estações conectadas a diferentes portas configuradas como isoladas somente podem se comunicar com portas de fora do grupo; Deve implementar SFTP;			
Desempenho Deve suportar agregação de links segundo o padrão IEEE 802.1ad possibilitando que no mínimo até 8 links Gigabit Ethernet operem como um único link lógico com balanceamento de carga; Deve suportar Jumbo Frames; Deve possuir capacidade de vazão (throughput) de no mínimo 128 Gbps; Deve possuir capacidade de comutação de no mínimo 95 Mpps; Deve suportar a criação de cluster de switches gerenciados através de um único endereço IP; Deve possuir latência ate 10 micro-segundos Padronização IEEE 802.1D (STP) IEEE 802.1p (CoS) IEEE 802.1Q (VLANs) IEEE 802.1w (RSTP) IEEE 802.1X (Security) IEEE 802.3 (Ethernet) IEEE 802.3ab (1000BASE-T) IEEE 802.3ad (Link Aggregation) IEEE 802.3i (10BASE-T) IEEE 802.3u (Fast Ethernet) IEEE 802.3x (Flow Control) IEEE 802.3z (1000BASE-X) RFC 783 (TFTP) RFC 791 (IP) RFC 793 (TCP) RFC 826 (ARP) RFC 951 (BootP) RFC 1157 (SNMP) RFC 1212 (Concise MIB definitions) RFC 1213/2233 (MIB II), RFC 1493 (Bridge MIB) RFC 1723 (RIP) RFC 1724 (RIP Version 2 MIB Extension), RFC 1907 (SNMP v2c, SMI v2 and Revised MIB-II), RFC 2021 (RMON II Probe Config MIB), RFC 2131 (DHCP client) RFC 2233 (Interfaces MIB), RFC 2236 (IGMP Snooping) RFC 2284 (EAP over LAN) RFC 2571 (SNMP Framework) RFC 2571-2575 (SNMP), RFC 2665 (EtherLike MIB) RFC 2667 (IP Tunnel MIB) RFC 2674 (VLAN MIB Extension), RFC 2737 (Entity MIB) RFC 2819 (RMON MIB) Gerais			

	Deve possuir MTBF de no mínimo 400.000 horas Tabela de endereços MAC com capacidade para no mínimo 8000 endereços MAC; Deve vir acompanhado do kit de suporte específico para montagem em Rack de 19" ocupando uma unidade de Rack (1U); Possibilidade de identificar automaticamente portas em que telefones IP tanto do mesmo fabricante quanto de outros estejam conectados e associá-las automaticamente a VLAN de voz e a perfil de QoS para priorização do tráfego Implementar os seguintes métodos de processamento de filas: Prioridade Estrita e Weighted Round Robin. Possibilitar a implementação de 2 métodos de processamento de filas simultaneamente em uma mesma porta: Weighted Round Robin e Strict Priority. Implementar protocolo NTP com autenticação Possibilitar adição de entradas estáticas à tabela de endereços MAC do switch; Deve permitir a criação de clusters de switches gerenciados através de um único endereço IP com até 32 switches; Implementar DHCP tracker Vir acompanhado de software de gerência SNMP para Windows que implemente descoberta e mapeamento automáticos dos dispositivos e da topologia da rede e seja do mesmo fabricante dos switches Deve permitir adição futura de funcionalidade de Wireless Controller para até 120 pontos de acesso, seja por upgrade de software, adição de módulos ou integração com appliance externo do mesmo fabricante Deve permitir adição futura de funcionalidade de IDS/IPS com assinaturas anti spyware, worms, vírus e ataques, seja por upgrade de software, adição de módulos ou integração com appliance externo do mesmo fabricante Deve suportar funcionalidade de quarentena, permitindo o isolamento em VLAN específica de estações que sejam classificadas como origem de tráfego não condizente com a política de segurança da organização (ataques, worms, vírus) pela funcionalidade de IPS descrita no item anterior. A solução de quarentena deverá funcionar sem requerer a adição de nenhum software nas estações de trabalho Deve permitir adição futura de funcionalidade de PABX-IP com funcionalidade de grupo de chamadas, transferência e conferência, seja por upgrade de software, adição de módulos ou integração com appliance externo do mesmo fabricante Deve ser apresentado certificado de homologação na Anatel conforme resolução 242; MARCA: D-LINK GARANTIA LifeTime			
--	--	--	--	--

O valor total da Ata 032 é de:
R\$ 9.000,00 (Nove mil reais).

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que contera as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2018 e seus Anexos no Processo Administrativo nº 2017013598 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de 19/02/2019 a 18/02/2020, com eficácia legal após a publicação no Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada em 3 (três) vias, pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo Fornecedor Beneficiário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
ANDRÉ LUÍS G A PIMENTA

CS&CS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
LÚCIA MARIA MOLINA SOARES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2019

No dia 19 do mês de fevereiro de 2019, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, por intermédio da SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA, com endereço na Praça

Nilo Peçanha nº 186, Centro, Angra dos Reis, RJ, neste ato representado pelo SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA, Srº André Luís G A Pimenta, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006,, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário R Targino dos Santos EIRELI, localizado na Avenida São José, 188 – Bairro: Belém - CEP: 23.935-010, Cidade: Angra dos Reis, Estado: RJ, inscrito no CNPJ nº 11.970.581/0001-00, Tel.: (24) 3365-4867 e e-mail: contato@gprk.com.br, neste ato representado pelo Sr Robson Targino dos Santos, portador da Carteira de Identidade nº 11.585.715-3 IFPRJ e CPF nº 076.281.547-78, conforme quadro abaixo:

(Verifique o verso por favor)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.
10	KIT RADIO PARA COMUNICAÇÃO (WALK TALK) DESCRIÇÃO DO PRODUTO: Alcance de até 56 km em condições ideais Opera 7 canais UHF na banda FRS com 1/2 watt. Opera 7 canais UHF nas bandas FRS/GMRS com 2 watt. Opera 8 canais UHF na banda GMRS com 2 watt. Display com iluminação de fundo Conector para fone de ouvido e microfone com VOX Control. 121 códigos para eliminação de interferências. Sensibilidade do microfone com 03 estágios de sensibilidade. Misturador de mensagens com 03 códigos diferentes. 10 tons de chamada. Tom de confirmação (avisa ao finalizar cada transmissão) Vibração Filtro QT para eliminação de ruídos. Priority Scan. Scan Manual. Scan Advance - passa para o próximo canal ativo. Nuisance Delete - Remove um canal não desejado da lista de Scan. Botão de travamento do teclado. Ate 11 hs de conversação (usando baterias recarregáveis) Ou Pilhas AA. Baterias recarregáveis NI-MH (inclusas) Aviso de bateria fraca Bilvot 100 a 240 volts Itens inclusos: 02 Rádios 02 Baterias Recarregáveis 01 Base para Carregamento Duplo 110/220v 02 Clip para cinto 01 Manual do usuário Garantia 12 meses Similar Motorola Talkabout MR350mr MARCA: MOTOROLA MODELO: T-400mc	UND	05	R\$ 418,00

O valor total da Ata 033 é de:
R\$ 2.090,00 (Dois mil e noventa reais).

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que contera as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2018 e seus Anexos no Processo Administrativo nº 2017013598 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de 19/02/2019 a 18/02/2020, com eficácia legal após a publicação no Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada em 3 (três) vias, pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo Fornecedor Beneficiário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
ANDRÉ LUÍS G A PIMENTA

R TARGINO DOS SANTOS EIRELI
ROBSON TARGINO DOS SANTOS**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2019**

No dia 19 do mês de fevereiro de 2019, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, por intermédio da SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA, com endereço na Praça Nilo Peçanha nº 186, Centro, Angra dos Reis, RJ, neste ato representado pelo SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA, Srº André Luís G A Pimenta, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006,, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário WZ União Automação e Elétrica EIRELI - EPP, localizado na Rua Antonio José da Silva nº 9 – Bairro: Jardim Sinobe - CEP: 07.908-120, Cidade: Francisco Morato, Estado: SP, inscrito no CNPJ nº 08.772.301/0001-45, Tel.: (11) 4609-2715 e e-mail: comercial@wzuniao.com.br, neste ato representado pelo Srº Wesley Laureço de Barros, portador da Carteira de Identidade nº 41.856.757-8 SSP/SP e CPF nº 302.976.898-86, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.
15	BATERIA ALCALINA 9V Classificação: Alkalina Características químicas: Zinc-Manganese Dioxide (Zn/MnO2) ANSI-1604A, IEC-6LR61 Voltagem nominal: 9.0 volts Temperatura operacional: -18°C a 55°C Tempo de armazenamento: 5 anos a 21°C Similar Energizer 522 MARCA: ELGIN ENERGY MODELO: BATERIA 9V	UND	30	R\$ 12,08

O valor total da Ata 034 é de:
R\$362,40 (Trezentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos).

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que contera as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2018 e seus Anexos no Processo Administrativo nº 2017013598 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de 19/02/2019 a 18/02/2020, com eficácia legal após a publicação no Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada em 3 (três) vias, pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo Fornecedor Beneficiário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
ANDRÉ LUÍS G A PIMENTAWZ UNIÃO AUTOMAÇÃO E ELÉTRICA EIRELI
WESLEY L. DE BARROS

O Sr. Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Estratégica, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no art. 4º, Inciso XXII, da lei nº 10.520/02 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 2017013598, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2018, tipo menor preço, cujo objeto é a Aquisição de Equipamentos de Informática abrangendo: Computadores, ferramentas, instrumentos, peças de reposição e insumos para instalações de rede de dados e elétricas, conforme as especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I, conforme especificações no Termo de Referência, em favor das empresas abaixo na seguinte ordem alfabética:

AJX TELECOM E SERVIÇOS COMERCIAIS LTDA
CS & CS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
R TARGINO DOS SANTOS EIRELI
WZ UNIÃO AUTOMAÇÃO E ELÉTRICA EIRELI - EPP

Seguem dados das empresas vencedoras na ordem do maior valor total:

AJX TELECOM E SERVIÇOS COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.437.405/0001-70, vencedora dos itens 05 (R\$ 640,00), 06 (R\$ 380,00) e 07 (R\$ 310,00) perfazendo o valor total de R\$ 13.300,00 (Treze mil e trezentos reais).

CS&CS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.165.267/0001-00, vencedora do item 03 (R\$ 1.800,00) perfazendo o valor total de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais).

R TARGINO DOS SANTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 11.970.581/0001-00, vencedora do item 10 (R\$ 418,00) perfazendo o valor total de R\$ 2.090,00 (Dois mil e noventa reais).

WZ UNIÃO AUTOMAÇÃO E ELÉTRICA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 08.772.301/0001-45, vencedora do item 15 (R\$ 12,08) perfazendo o valor total de R\$ 362,40 (Trezentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos).

Valor Total do Pregão 100/2018 foi de R\$ 24.752,40 (Vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos).

Angra dos Reis, 18 de Fevereiro de 2019.

ANDRÉ LUÍS G. A. PIMENTA

Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Estratégica

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Sr. Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no art. 4º, Inciso XXII, da lei nº 10.520/02 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 2017025535, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 098/2018, tipo menor preço, cujo objeto é a Aquisição de Materiais de Fisioterapia para o uso no Centro de Reabilitação, para atender o novo serviço de Reabilitação Municipal e Consultório da Dor, em favor da empresa abaixo:

R TARGINO DOS SANTOS EIRELI ME

Seguem dados da empresa vencedora:

R TARGINO DOS SANTOS EIRELI ME inscrita no CNPJ nº

11.970.581/0001-00, vencedora dos itens (valores unitários): 01 (R\$ 20,50), 03 (R\$ 50,00), 05 (R\$ 15,00), 06 (R\$ 22,22), 07 (R\$ 31,00), 08 (R\$ 39,50), 09 (R\$ 69,00), 10 (R\$ 22,00), 11 (R\$ 22,00) e 14 (R\$ 97,00), perfazendo o valor total de: R\$ 2.272,66 (Dois mil, duzentos e setenta e dois reais e sessenta e seis centavos).

Valor Total do Pregão 098/2018 foi de R\$ 2.272,66 (Dois mil, duzentos e setenta e dois reais e sessenta e seis centavos).

Angra dos Reis, 11 de Fevereiro de 2019.
RENAN VINÍCIUS SANTOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

PARTE II

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

PUBLICAÇÃO OFICIAL

A T O Nº 104/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 462/2019,

RESOLVE:

1 – Criar Comissão Temporária Especial, em atendimento à norma legal, de Avaliação de Bens Patrimoniais – CABP.

2 – A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS - CABP, tem a seguinte finalidade e atribuições:

2.1 - Avaliar as condições de uso, desuso, obsolescência, imprestabilidade ou outras circunstâncias que tornem os bens inservíveis à Câmara Municipal, dentro do processo de baixa patrimonial;

2.2 - Atender a quaisquer demandas da Subsecretaria de Patrimônio com relação a avaliação e tombamento de bens patrimoniais, classificação contábil, classificação da natureza dos bens adquiridos quanto a sua durabilidade, fragilidade, perecibilidade, incorporabilidade e transformabilidade, de acordo com a Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002;

2.3 - Dar suporte e deliberar sobre quaisquer outras questões pertinentes à Subsecretaria, analisando também processos, bens e valores, quando necessário;

2.4 – Proceder à reavaliação de bens patrimoniais, dentro das novas normas da Contabilidade Pública, determinando valores, vida útil, valor residual a todos aqueles que, no decorrer do exercício de 2017/2018, apresentarem a demanda de reavaliação.

3 – Os servidores do Poder Legislativo, se necessário, deverão disponibilizar informações e documentos pertinentes aos bens patrimoniais em vistoria ou análise, cooperando com a Comissão no desempenho dos trabalhos.

4 – Os trabalhos da Comissão serão realizados em consonância com as regras e procedimentos de gestão de bens patrimoniais.

5 – As ações da Comissão serão, necessariamente, iniciadas através de solicitação expressa em processo e encerrada com relatórios conclusivos e/ou deliberativos.

6 – O presente Ato vigorará a partir de 04 de Março de 2019, cuja validade será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogável por igual período.

7 - Os servidores designados para compor a referida Comissão serão remunerados com os seguintes valores mensais: Presidente R\$ 1.000,00 (mil reais) e os demais Membros R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

040

8 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 13 DE MARÇO DE 2019.

LUIS CLAUDIO PEREIRA DAS DORES
PRESIDENTE

A T O Nº 105/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 464/2019,

RESOLVE:

1 – Designar os servidores para compor a Comissão De Avaliação De Bens Patrimoniais da Câmara Municipal de Angra dos Reis, conforme abaixo elencado:

PRESIDENTE – ALTAIR NILO BARROS DA SILVA, Operador de Computador – MATRÍCULA Nº 219.

MEMBROS – CRISTIANO DE BULHÕES PIMENTEL, Auxiliar Legislativo – MATRÍCULA Nº 4586 e MAURÍCIO DOS ANJOS DA LAPA JÚNIOR, Auxiliar Legislativo – MATRÍCULA Nº 4529.

2 – O presente Ato vigorará a partir de 04 de março de 2019 e terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogável por igual período.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 13 DE MARÇO DE 2019.

LUIS CLAUDIO PEREIRA DAS DORES
PRESIDENTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO **Artigo 61, Parágrafo Único, Lei Federal nº 8.666/93.**

Processo de despesa nº 519/2015

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS E JR SISTEMAS PÚBLICOS LTDA EPP.

TERMO ADITIVO Nº 005 AO CONTRATO Nº 005/2015

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo do módulo de licitação e compras ao sistema de informação, sem alteração financeira, com fulcro no art. 65, II, 'd', da Lei 8.666/93, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Angra dos Reis, conforme processo administrativo nº 519/2015

PREÇO: O preço mensal do contrato, após o acréscimo do módulo sem efeitos financeiros, permanecerá de R\$ 24.949,89 (vinte e quatro mil, novecentos e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos).

PRAZO: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo tem início no dia 10/03/2019.

AUTORIZAÇÃO: 06/02/2019

DATA DA ASSINATURA: 08/03/2019

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65, II, 'd', da Lei 8.666/93.

LUIS CLAUDIO PEREIRA DAS DORES
Presidente

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019
EDITAL Nº 001/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº
001/2019/CMAR
PROCESSO Nº 243/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos treze dias do mês de fevereiro de 2019, na Subsecretaria de Licitação da Câmara Municipal de Angra dos Reis, sito à Rua da Conceição, nº 255 - Centro - Angra dos Reis - RJ, o Pregoeiro, conforme a classificação das propostas apresentadas e ata de julgamento de preços, anexa ao Pregão Presencial nº 001/2019, Processo nº 243/2018, homologado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Angra dos Reis, Luis Claudio Pereira das Dores, às fls. 502 do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços dos itens 1, 2 e 3 da empresa GUSTAVO E ANJOS COMÉRCIO DE GÁS LTDA, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 29.576.682/0001-67, para o eventual fornecimento de água mineral (fardos, galões e copos), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Angra dos Reis.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Registro de Preços para eventual aquisição de ÁGUA MINERAL (fardos, galões e copos) para atender a Câmara Municipal de Angra dos Reis, nas quantidades e especificações contidas nesta ata, conforme quadro de valores abaixo:

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	3.000	FARDO	ÁGUA MINERAL natural da fonte. Embalagem: fardo contendo 6 garrafas de 1,5 litros cada, lacrada, rotulada, com data de envase.	Ativa Crystal Minalba	R\$ 8,18	R\$ 24.540,00
02	2.000	GALÃO	ÁGUA MINERAL natural da fonte. Embalagem: Galão de 20 litros cada, lacrada, rotulada, com data de envase.	Passa Três Minerale Angra Acqua Viva	R\$ 7,42	R\$ 14.840,00
03	25	CAIXA	ÁGUA MINERAL natural da fonte. Embalagem: Caixa com 48 unidades, Copo contendo 200 ml, lacrado, rotulado, com data de validade.	Attiva Crystal Minalba	R\$ 22,80	R\$ 570,00
PREÇO GLOBAL:						R\$ 39.950,00
Empresa Vencedora: GUSTAVO E ANJOS COMÉRCIO DE GÁS LTDA CNPJ: 29.576.682/0001-67 Endereço: Rua Rio de Janeiro, nº 157, Encruzo da Enseada - CEP: 23.931-430 Telefone: (24) 3368-7233 / (24) 99998-0935 - Email: expressogaseagua2017@gmail.com						

CLÁUSULA II – DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço, a Câmara Municipal de Angra dos Reis não será obrigada a firmar as contratações que dela

poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA

4. LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

4.1. O objeto deverá ser entregue no setor de Almoxarifado da CMAR, localizado Rua da Conceição, nº 255, Centro, Angra dos Reis-RJ, em dias úteis, de 9:00h às 16:00h, ou em outro horário, se for de conveniência da CONTRATANTE, ou, ainda, em outro endereço no Município de Angra dos Reis que venha a ser indicado pela CONTRATANTE, sem ônus para este.

4.2. Os produtos deverão ser descarregados em local/depósito indicado pela CONTRATANTE e armazenados de maneira ordenada, a fim de facilitar a conferência.

4.3. Caso a CONTRATANTE necessite que seja entregue quantitativo distinto do previsto na Ordem de Fornecimento, a CONTRATADA será comunicada previamente.

4.4. O prazo de entrega será de 10 (dez) dias corridos e contados a partir da confirmação do recebimento da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA V – DO RECEBIMENTO

5.1. O recebimento do objeto se dará, provisoriamente, no ato da entrega no Almoxarifado da CMAR para posterior verificação da conformidade com as especificações contidas no termo de referência do Edital nº 001/2019/CMAR.

5.2. O recebimento definitivo se dará em até 15 (quinze) dias após o recebimento provisório, após verificação de que os produtos foram entregues de acordo com as condições e as especificações contidas no Termo de Referência do Edital nº 001/2019/CMAR.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;

6.2. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento solicitado;

6.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação do objeto da licitação;

6.4. Responder, por quaisquer danos causados, direta ou indiretamente a CMAR, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que não haja fiscalização ou o acompanhamento da CMAR;

6.5. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Câmara Municipal de Angra dos Reis, atendendo prontamente a todas as reclamações;

6.6. Comunicar imediatamente a Câmara Municipal de Angra dos Reis qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência ou pagamento;

6.7. Indenizar terceiros e/ou a Câmara Municipal de Angra dos Reis,

mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor registrado adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.8. Solicitar da Câmara Municipal de Angra dos Reis, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual;

6.9. Prestar os serviços com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis;

6.10. Comunicar ao fiscal da Ata de Registro de Preços, imediatamente, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento;

6.11. Atender às solicitações nos prazos estipulados;

6.12. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela CMAR;

6.13. Entregar o material durante o expediente ou em horários alternativos, previamente acordados com a Subsecretaria de Almoxarifado da Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Angra dos Reis;

6.14. Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens da CONTRATANTE, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores;

6.15. Substituir, em até 48 horas, a contar da data da notificação, todo e qualquer produto que apresentar defeito ou estiver fora das especificações constantes no Termo de Referência do Edital nº 001/2019/CMAR;

6.16. Manter durante todo o período de vigência, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação;

6.17. Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, sem prévia anuência da CONTRATANTE. Ocorrendo a subcontratação, ainda que autorizada pela CONTRATANTE, esta não se responsabilizará por qualquer obrigação ou encargo do subcontratado.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução do contrato e permitir o livre acesso dos empregados identificados da CONTRATADA ao local de armazenamento ou entrega dos produtos;

7.2. Responsabilizar-se pelo Almoxarifado, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do fornecimento;

7.3. Pagar à CONTRATADA pelos produtos que efetivamente venha a entregar, após devidamente atestadas as notas fiscais/faturas, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos.

7.4. Permitir, quando se fizer necessário, o acesso dos empregados da empresa às dependências da CONTRATADA para execução dos serviços referentes ao objeto do contrato, desde que estejam identificados com o crachá ou uniforme da empresa;

7.5. Solicitar, em tempo hábil e por escrito, a substituição ou correção dos produtos que não tenham sido considerados adequados.

7.6. Assegurar-se da boa prestação do fornecimento;

7.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações e acompanhar a prestação do fornecimento executado pela CONTRATADA;

7.8. Emitir, por intermédio do gestor ou do servidor responsável pela fiscalização, pareceres sobre os atos relativos ao fornecimento e prestação dos serviços solicitados.

CLÁUSULA VIII - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução desta Ata serão realizados pelo titular da Subsecretaria de Almoxarifado ou por outro servidor a ser designado pela Secretaria de Administração, responsável pela gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preço oriunda do certame, cabendo ao fiscal proceder ao registro das ocorrências e adotar as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento convocatório e contratual.

8.2. Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto, inerentes ao objeto, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita com relação aos serviços contratados, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução da Ata.

8.3. A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

CLÁUSULA IX – DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, mediante a Nota Fiscal/Fatura, assinada em seu verso por servidor designado como Fiscal da ARP pela Secretaria de Administração, confirmando o recebimento dos produtos, observando-se ainda:

9.1.1 - Se a nota fiscal/fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo a Câmara Municipal de Angra dos Reis do prazo estabelecido anteriormente para pronunciar-se sobre o aceite da nota fiscal corrigida.

9.2 - A fatura deverá ser apresentada na Subsecretaria de Almoxarifado da Secretaria de Administração, devidamente identificada com o número da ARP.

9.3 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Câmara Municipal de Angra dos Reis o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

9.4 - O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Presidente da Câmara Municipal de Angra dos Reis, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao Secretário, que iniciará o processo administrativo responsabilizando o servidor que deu causa.

9.5 - Caso a CONTRATANTE antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

9.6 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude

de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9.7 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do Elemento de Despesa 3.3.9.0.30.00.00 – outros serviços de terceiros, com dotação orçamentária da Câmara Municipal de Angra dos Reis.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Adjudicatária/Contratada, sujeitando-a as seguintes penalidades:

10.1.1 - Advertência, que será aplicada sempre por escrito.

10.1.2 - Multa, nos seguintes percentuais:

a) 10% (dez por cento) do valor total da adjudicação, quando o Adjudicatário se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, em observância ao disposto no artigo 81, Lei nº. 8.666/93;

b) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento e/ou Autorização de Empenho – AE por dia de atraso na entrega dos medicamentos ou do lapso entre a substituição do bem fora das especificações ou de má qualidade, contando os dias de aplicação da multa, entre o termo final do prazo de entrega e a data do efetivo fornecimento. Em caso de entrega parcial, por parte da Signatária Detentora, a multa será calculada sobre o quantitativo não entregue e prevalecerá para contagem da multa o período compreendido entre o correto dia da entrega e a entrega/substituição da totalidade dos itens. A presente multa deverá ser aplicada em atrasos de até, no máximo, 30 (trinta) dias;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Autorização de Empenho relativo ao lote não adimplido;

d) 10% (dez por cento) sobre o quantitativo total previsto na Ata de Registro para o lote inadimplido quando o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas por parte da Signatária Detentora resultar no cancelamento da Ata de Registro de Preços.

10.1.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

10.1.4 - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

10.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

10.2 - As penalidades serão aplicadas pela Câmara Municipal de Angra dos Reis.

10.3 - As multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação.

10.4 - Na aplicação das penalidades de advertência, multa e suspensão temporária será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.5 - No caso de aplicação das penalidades previstas neste subitem será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso.

10.6 - Na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.

10.7 - As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente com as demais penalidades previstas, após a análise do caso concreto e não exime o Signatário Detentor da plena execução do objeto contratado.

10.8 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

10.9 - Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O fornecedor registrado poderá ter seu registro de preços cancelado, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2. O cancelamento do seu registro poderá ser: por iniciativa da Câmara Municipal de Angra dos Reis, quando o fornecedor registrado:

11.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado.

11.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.

11.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

11.2.4. Descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

11.2.5. Não assinar o contrato ou deixar de retirar a Nota de Empenho ou o instrumento equivalente, no prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceitável.

11.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, será formalizado o respectivo apostilamento na Ata de Registro de Preços, bem como, será informado aos proponentes a nova Ordem de Registro.

CLÁUSULA XII - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

12.1.1. automaticamente, por decurso de prazo de vigência.

12.1.2. quando não restarem fornecedores registrados.

12.1.3. pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

Fica eleito o foro da Comarca de Angra dos Reis - RJ para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Angra dos Reis, 08 de março de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

LUIS CLAUDIO PEREIRA DAS DORES

Presidente

MITZEN AZEVEDO

Pregoeiro

Matrícula nº 6659

EMPRESA VENCEDORA:

GUSTAVO E ANJOS COMÉRCIO DE GÁS LTDA ITENS: 1, 2 e 3
CNPJ: 29.576.682/0001-67 Telefone: (24) 3368-7233 / (24) 99998-0935
E-mail: expressogaseagua2017@gmail.com

Representante Legal:

LUIS GUSTAVO SILVA DOS ANJOS

RG nº 5121280 MBRJ

CPF nº 074.996.057-44

A T O Nº 106/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 343/2019,

RESOLVE:

1 – Exonerar, com efeitos a contar de 28 de fevereiro de 2019, do exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, o seguinte servidor:

THIAGO PERES VALLIM DO NASCIMENTO, do Cargo em Comissão de Subsecretário de Gabinete da Presidência - Símbolo CCSS-II – Matrícula Nº 7276.

2 – As despesas decorrentes do presente Ato correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 13 DE MARÇO DE 2019.
LUIS CLAUDIO PEREIRA DAS DORES
PRESIDENTE

A T O Nº 107/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 317/2019,

RESOLVE:

1 – Exonerar, com efeitos a partir do dia 28 de fevereiro de 2019, do Cargo em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotada no Gabinete do Vereador Flavio Araújo dos Santos, a seguinte servidora:

ANA CLÁUDIA DE JESUS MARTINS, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP IV-D, matrícula 6994.

2 – As despesas decorrentes do presente Ato correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 13 DE MARÇO DE 2019.
LUIS CLAUDIO PEREIRA DAS DORES
PRESIDENTE

A T O Nº 108/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 387/2019,

RESOLVE:

1 – Exonerar, com efeitos a partir do dia 15 de fevereiro de 2019, do Cargo em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no Gabinete do Vereador Sergio Ricardo Gama, o seguinte servidor:

MANOEL JUAREZ CAMPELO DA SILVA, Assessor Parlamentar - Símbolo

CAP II-A, matrícula 6676.

2 – As despesas decorrentes do presente Ato correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 13 DE MARÇO DE 2019.
LUIS CLAUDIO PEREIRA DAS DORES
PRESIDENTE

A T O Nº 109/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 390/2019,

RESOLVE:

1 – Exonerar, com efeitos a partir do dia 28 de fevereiro de 2019, do Cargo em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotada no Gabinete do Vereador Thimoteo Cavalcanti Albuquerque de Sá, a seguinte servidora:

IDENY MARIA FERREIRA, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP I-A, matrícula 7327.

2 – As despesas decorrentes do presente Ato correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 13 DE MARÇO DE 2019.
LUIS CLAUDIO PEREIRA DAS DORES
PRESIDENTE

A T O Nº 110/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 399/2019,

RESOLVE:

1 – Exonerar, com efeitos a partir do dia 28 de fevereiro de 2019, do Cargo em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotados no Gabinete do Vereador Jan Carlos de Almeida, os seguintes servidores:

MAURO PEIXOTO DE MENEZES, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP I-E, matrícula 7234;
ADRIANO VARGAS DE AZEVEDO, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP IV-E, matrícula 7340.

2 – As despesas decorrentes do presente Ato correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 13 DE MARÇO DE 2019.
LUIS CLAUDIO PEREIRA DAS DORES

PRESIDENTE

A T O Nº 111/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 404/2019,

RESOLVE:

1 – Exonerar, com efeitos a partir do dia 28 de fevereiro de 2019, do Cargo em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no Gabinete do Vereador Marcos Aurélio Coelho, o seguinte servidor:

AILTON MOREIRA PIRES, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP IV-B, matrícula 6819.

2 – As despesas decorrentes do presente Ato correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 13 DE MARÇO DE 2019.

LUIS CLAUDIO PEREIRA DAS DORES
PRESIDENTE

Passageiro Cidadão retornará no dia 1º de maio

Cadastramento e reativação dos cartões vão começar a ser feitos na próxima segunda-feira (18)

O Dia do Trabalhador em Angra dos Reis será marcado por uma boa notícia para toda a população da cidade. A Prefeitura vai retomar, a partir do dia 1º de maio, o Programa Passageiro Cidadão, garantindo que os moradores voltem a pagar a tarifa do transporte público praticada antes do reajuste concedido no final de 2018.

O cadastro e a reativação do cartão para receber o benefício do Passageiro Cidadão começarão a ser feitos na próxima segunda-feira (18). De acordo com a Viação Senhor do Bonfim, 64 mil pessoas já estão cadastradas. Estes usuários deverão se dirigir à garagem da empresa, na Rua Prefeito João Gregório Galindo, nº 110, na Japuiba, para reativar o seu cartão e/ou solicitar outro gratuitamente, caso o tenha perdido. Serão realizados 800 atendimentos por dia, no sistema de senhas, de segunda a sexta, de 9h às 17h.

Quem não tem cadastro, poderá fazê-lo na Superintendência de Mobilidade Urbana (Trânsito), no prédio do antigo fórum, no Centro da cidade, mediante agendamento no site da Prefeitura de Angra (www.angra.rj.gov.br). No cadastramento, o cidadão deve apresentar os seguintes documentos: CPF, RG e comprovante de residência.

Vale ressaltar que, nesta gestão, as tarifas não sofreram reajustes por dois anos e, por força contratual, que prevê reajustes anuais, no final de 2018 a atualização da tarifa teve que ser feita, mas será subsidiada pela Prefeitura para não impactar no bolso dos passageiros.

- Nenhum município brasileiro teve um benefício de três anos sem aumento nas passagens de transporte público e, no meu mandato, não vai ter nenhum aumento nas tarifas de passagens. Agradeço ao presidente da Câmara e aos demais vereadores por terem votado e aprovado agora o Passageiro Cidadão, que estava desde novembro na Câmara parado – destacou o prefeito.

Entenda o Passageiro Cidadão

A partir do dia 1º de maio, com o Passageiro Cidadão, os usuários do transporte coletivo de Angra dos Reis voltarão a pagar os valores praticados antes do reajuste concedido, no final do ano passado. Os titulares do Programa Bolsa Família terão um desconto maior: R\$ 1,00 a menos do que o valor praticado. O benefício dará direito a duas passagens por dia, de segunda a sábado, exceto feriados.

A Tarifa A, hoje R\$ 3,60, voltará a custar R\$ 3,25 para os cadastrados no Passageiro Cidadão e os beneficiários do Bolsa Família pagarão R\$ 2,60.

Já a Tarifa B terá R\$ 0,40 de desconto, passará de R\$ 4,30 para R\$ 3,90. Para quem tem Bolsa Família, a passagem custará R\$ 3,30.

Na Tarifa C, os passageiros que hoje desembolsam R\$ 5,60, voltarão a pagar R\$ 5,10, com um desconto de R\$ 0,50. Os assistidos pelo Bolsa Família, por sua vez, pagarão R\$ 4,60.

